



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 19 a 25 de julho de 2020 * nº 1747 * Pág. 001/014

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.983, 08 DE JULHO DE 2020.

INCLUI, NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, O "DIA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA A AIDS" E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768, de 04 de julho de 2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de João Pessoa, o **Dia Municipal de Luta Contra a AIDS**, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de dezembro.

Art. 2º No Dia Municipal de Luta Contra a AIDS, os órgãos públicos, em especial, a Secretaria Municipal de Saúde, realizarão eventos, atividades e ações destinadas à melhoria da promoção à saúde, objetivando a conscientização e a preservação contra as infecções sexualmente transmissíveis, incluindo nestas ações, exames de testagem rápida de HIV.

Art. 3º O Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768/2019, passa a ter a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO".

(...)

X – DATAS COMEMORATIVAS DE OUTUBRO

DIA	DATA COMEMORATIVA	NORMA CORRESPONDENTE
1º de dezembro	Dia Municipal de Luta Contra a Aids	

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PAÇO DO Gabinete da Prefeitura Municipal de João Pessoa-PB, em 08 de julho de 2020.

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria: Vereador Leo Bezerra

LEI ORDINÁRIA Nº 13.985, 20 DE JULHO DE 2020.

CRIA O DIA MUNICIPAL DO COCO DE RODA E DA CIRANDA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da cidade de João Pessoa, nos termos do artigo 208, inciso III, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, o Dia Municipal do Coco de Roda e da Ciranda em razão da disseminação, pela cidade, desta manifestação cultural e social.

Art. 2º O Dia Municipal do Coco de Roda será comemorado no dia 26 de julho de cada ano, por ser esta uma data associada a Sant'Ana, representativa para as(os) Mestras(es) desta tradição cultural.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 20 de julho de 2020.

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria: Vereadora Sandra Marrocos

LEI ORDINÁRIA Nº 13.986, 20 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS) no âmbito do Município de João Pessoa, de acordo com a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares.

Art. 2º O Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde tem como objetivo promover a implantação de políticas e diretrizes para as áreas de: Homeopatia, Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura, Plantas Medicinais e Fitoterapia, Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa, Yoga, Aromaterapia, Apiterapia, Bioenergética, Constelação Familiar, Cromoterapia, Geoterapia, Hipnoterapia, Imposição de Mãos, Medicina Antroposófica/Antroposofia aplicada à saúde, Ozonioterapia, Terapia de florais e termalismo social/crenoterapia que fazem parte integrante desta Lei, incluindo as práticas que possam vir a ser incorporadas pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A execução das terapias, por parte das diferentes categorias profissionais de saúde, condiciona-se a estar apto com certificação na(s) terapia(s) e de acordo com as normas regulamentadoras de cada Conselho Profissional da Saúde, sendo garantido o caráter multiprofissional na execução delas.

Art. 3º A execução do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde deverá ser descentralizada, de caráter multiprofissional e intersetorial, preferencialmente, nos serviços já existentes envolvendo os diferentes níveis de atenção à saúde dentro de uma ampla estratégia de desenvolvimento municipal junto às categorias profissionais presentes no SUS.

Art. 4º Caberá ao Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde promover, incentivar e prestar assessoria técnica para implantação, capacitação e desenvolvimento das práticas em âmbito municipal.

Art. 5º Fica criada a Semana de Práticas Integrativas e Complementares.

§ 1º A semana de Práticas Integrativas e Complementares deverá ocorrer toda primeira semana do mês de maio, em referência ao mês de aprovação da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde de acordo com a Portaria nº 971, de 03 de maio de 2006.

§ 2º A Semana tem como objetivo apresentar e divulgar à comunidade as terapias alternativas e complementares desenvolvidas no Município de forma a debater sua integração no SUS.

§ 3º A programação deverá incluir palestras, oficinas e diferentes atividades terapêuticas.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 20 de julho de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria: Vereador Tibério Limeira

LEI ORDINÁRIA Nº 13.987, 20 DE JULHO DE 2020.

INCLUI, NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, O "DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE ALERGIA E INTOLERÂNCIA ALIMENTAR" A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 10 DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768, de 04 de julho de 2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de João Pessoa, o **Dia Municipal de Conscientização sobre Alergia e Intolerância Alimentar**, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de abril.

Art. 2º No Dia Municipal de Conscientização sobre Alergia e Intolerância Alimentar, os órgãos públicos deverão realizar eventos com o objetivo de conscientizar sobre diagnóstico, tratamento e prevenção das diversas formas de alergia.



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito: Manoel Alves da Silva Junior

Chefe de Gabinete: Lucílio Cartaxo Pires de Sá

Sec. de Gestão Govern. e Art. Político: Hildevanio de S. Macedo

Secretaria de Administração: Lauro Montenegro Sarmento de Sá

Secretaria de Saúde: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretaria de Educação: Gilberto Cruz de Araújo

Secretaria de Planejamento: Aline da Silva Carolino

Secretaria de Finanças: Sérgio Ricardo Alves Barbosa

Secretaria da Receita: Max Fábio Bichara Dantas

Secretaria de Desenv. Social: Vitor Cavalcante de S. Valério

Secretaria de Habitação: Adriana Casimiro Batista de Souza

Secretaria de Comunicação: Josival Pereira de Araújo

Controlad. Geral do Município: Ludinaura Regina S. dos Santos

Secretaria de Transparéncia: Ubiratan Pereira de Oliveira

Procuradoria Geral do Município: Adelmar Azevedo Régis

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor:

Secretaria da Infra Estrutura: Sachenka Bandeira da Hora

Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: Kleber G. L. Santos

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Rodrigo F. de F. Trigueiro

Secretaria de Turismo: Fernando Paulo Pessoa Milanéz

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Adriana G. Urquiza

Secretaria de Desenvolvimento Urbano: Zennedy Bezerra

Secretaria da Ciência e Tecnologia:

Secretaria de Meio Ambiente: Aberaldo Jurema Neto

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Denis Soares

Secretaria da Defesa Civil: Francisco Noé Estrela

Superint. de Mobilidade Urbana: Adalberto Alves Araújo Filho

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Lucius Fabiani de V. Sousa

Instituto de Previdência do Munic.: Roberto Wagner Mariz Queiroga

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emílson Cardoso e Tayane Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 129, DE 20 DE JULHO DE 2020.

ALTERA OS ARTIGOS 236 E 237 DA LEI 2.102/1975, CÓDIGO DE URBANISMO DE JOÃO PESSOA, QUE TRATA DA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 2.102, de 31 de dezembro de 1975.

Art. 2º Os arts. 236 e 237 da Lei Municipal nº 2.102, de 31 de dezembro de 1975, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 236. VETADO.

Art. 237. Os proprietários de terrenos edificados ou não, são obrigados a construir, reconstruir ou reformar os passeios, com materiais e técnicas construtivas que atendam às seguintes especificações:

- I - garantia de superfície contínua, regular, firme, antiderrapante e sem obstáculos;
- II - resistência à carga de veículos quando utilizado como faixa de acesso a garagens e estacionamentos e no rebaixamento de calçadas e guias para acesso de veículos."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO Gabinete da Prefeitura Municipal de João Pessoa-PB, em 20 de julho de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria: Vereador Lucas de Brito

MENSAGEM N° 074/2020.
De 20 de julho de 2020.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **João Carvalho da Costa sobrinho**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60**, inciso IV, da mesma Lei, decidi **veter totalmente o Projeto de Lei Complementar nº 52/2019, (autógrafo nº 1917/2020)** de autoria da vereadora **Helena Holanda**, que visa estabelecer que no licenciamento para instalação de elevadores seja exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica, a ser emitida por profissional habilitado e em dia (sic) com seu Conselho de Classe.

RAZÕES DO VETO

O Projeto legislativo ora analisado tem como objetivo estabelecer que no licenciamento para instalação de elevadores seja exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica, a ser realizada por profissional habilitado e em dia (sic) com seu Conselho de Classe.

Como objetivo final, pode-se afirmar que este projeto pretende promover a segurança das edificações desta capital. Nesse sentido, afirma a justificativa do PL:

"Lesões e causas de mortes, ocorridas na Paraíba em acidentes envolvendo elevadores, devem mobilizar mais fiscalizações, cabendo ao Executivo Municipal o controle da manutenção das estruturas das obras no Município"

Para tanto, afirma o PL em seu art. 1º:

Art. 1º Ficam inseridos ao art. 166, caput, o §1º e §2º da Lei Complementar nº 1347 de 27 de abril de 1971 (Código de Obras do Município de João Pessoa), que passa a ter a seguinte redação:

art. 166 A instalação de elevadores ficará sujeita a fiscalização e licenciamento da repartição competente da Prefeitura.

§1º Para a concessão do licenciamento de que trata o caput deste artigo, será exigida, obrigatoriamente, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizada por profissional legalmente habilitado e em dia com as obrigações de seu Conselho de Classe.

Inicialmente, quanto à constitucionalidade em seu aspecto formal, cumpre analisar os aspectos relativos à iniciativa e competência do presente projeto.

A respeito da competência, a Constituição federal, no art. 30, I e II, estabelece:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

O assunto tratado no projeto está evidentemente abarcado pelo conceito de interesse local, tanto que pretende expandir legislação municipal já existente. O PL adiciona novos parâmetros à matéria já disciplinada pelo Código de Obra do Município (Lei Complementar nº 1347/1971)

Quanto à iniciativa do processo legislativo, neste caso, não é reservada ao Poder Executivo, tendo em conta que não estão configuradas as hipóteses constantes do art. 30 da Lei Orgânica do Município, quais sejam:

Artigo 30 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos ou funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do município.

Ainda que não contida no supracitado artigo 30, é oportuno aprofundar-se no tema da iniciativa, pois o PL apresenta características peculiares que devem ser abordadas com intuito de promover o esclarecimento sobre esse delicado e importante tema (iniciativa reservada).

Poderia se argumentar no sentido de que o projeto legislativo em análise acaba por criar atribuição aos órgãos da administração direta do município, uma vez que disciplina o tema de poder de polícia, exercido majoritariamente pelo Executivo local. O supracitado art. 1º, §1º do PL adiciona um critério para o exercício deste poder.

Todavia, ainda que aborde tema afeto ao Executivo, o PL não cria atribuições novas ao mesmo.

O projeto em análise define regras materiais para o exercício da atividade de fiscalizatória do Poder Executivo que já existe, por força da atual redação do art. 166 do Código de Obras do Município. Isto representa função essencialmente parlamentar relacionada ao controle da administração. A independência dos poderes não pressupõe isolamento destes, mas sim a convivência harmônica, inclusive através de controle recíproco.

Esta é a síntese da noção de freios e contrapesos tão fundamental ao estado moderno e que garantem a efetividade do art. 2º da Constituição Federal:

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Por isto mesmo, é função precípua do legislador a iniciativa de projetos de lei que abordem o exercício das competências do Poder Executivo, desde que o façam sem criar obrigações a este. Se posicionar de forma diferente, acabaria por esvaziar o Poder Legiferante.

Este foi, inclusive, o posicionamento da Procuradoria Consultiva deste município quando enfrentou o tema no Parecer 367/2019, ao analisar o PLO 568.2018, que estabelecia a necessidade de apresentação do Laudo Técnico de Inspeção Predial (LTIp) à Prefeitura Municipal de João Pessoa, para fins de obtenção do Certificado de Inspeção Predial (CIP). Na oportunidade afirmou-se:

"Sendo assim, ao legislador é permitido a iniciativa de projeto de lei que impõe critérios destinados às atividades do Poder Executivo, desde que não se traduza na criação de obrigações e atribuições a este."

A respeito do aspecto material, todavia, o projeto em análise é inconstitucional.

Sobre a constitucionalidade material, é necessário analisar a parte final do §1º que o PL pretende adicionar ao art. 166 do Código de Obras do Município. É oportuno citar novamente a redação deste:

§1º Para a concessão do licenciamento de que trata o caput deste artigo, será exigida, obrigatoriamente, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizada por profissional legalmente habilitado e em dia com as obrigações de seu Conselho de Classe"

Segundo a parte final do dispositivo, apenas profissionais com regularidade fiscal junto ao órgão de classe estaria possibilitado de emitir a ART; assim, a contrário sensu, o texto veda o impossibilita que profissionais em débito com a anuidade exerçam tal mister. Lembrando que as anuidades pagas às autarquias profissionais tem natureza tributária e devem ser cobradas pela via judicial, especialmente por meio de execução fiscal.

Ademais, no entendimento do **Supremo Tribunal Federal**, o profissional que não tenha preenchido suas obrigações pecuniárias junto ao respectivo conselho de classe não pode ser impedido do exercício profissional. Para a Corte Suprema, isto representaria sanção política, conduta vedada em matéria tributária. No RE 647885, a respeito do tema, afirmou o Ministro Relator Edson Fachin:

"As sanções políticas consistem em restrições estatais no exercício da atividade tributante que culminam por inviabilizar injustificadamente o exercício pleno de atividade econômica ou profissional pelo sujeito passivo de obrigação tributária, logo representam afronta aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e do devido processo legal substantivo."

Desse entendimento, extraí-se que não há como condicionar o exercício de uma atividade profissional ao pagamento das anuidades atrasadas, por quanto o livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão constitui direito fundamental previsto no artigo 5º, XIII, da Constituição Federal. O entendimento foi cristalizado pelo STF expediu a seguinte tese, em sede de repercussão geral:

"É inconstitucional a suspensão realizada por conselho de fiscalização profissional do exercício laboral de seus inscritos por inadimplência de anuidades, pois a medida consiste em sanção política em matéria tributária."

STF. Plenário. RE 647885, Rel. Min. Edson Fachin, julgado em 27/04/2020 (Repercussão Geral - Tema 732)."'

Este não é um tema novo em nossas cortes. O STF e o STJ têm farta jurisprudência a respeito da impossibilidade de imposição de sanção política na cobrança de tributos. Há, inclusive, quatro súmulas a respeito desta proibição em situações diversas:

Súmula 70-STF: É inadmissível a interdição de estabelecimento como meio coercitivo para cobrança de tributo.

Súmula 323-STF: É inadmissível a apreensão de mercadorias como meio coercitivo para pagamento de tributos.

Súmula 547-STF: Não é lícito à autoridade proibir que o contribuinte em débito adquira estampilhas, despache mercadorias nas alfândegas e exerça suas atividades profissionais.

Súmula 127-STJ: É ilegal condicionar a renovação da licença de veículo ao pagamento de multa, da qual o infrator não foi notificado.

Desta forma, ainda que o cerne do projeto não esteja contido na exigência do profissional que vá emitir a ART esteja em dia com seu conselho de classe, esse trecho normativo está em conflito com o ordenamento jurídico em razão de sua inconstitucionalidade material.

Ocorre que o voto do §1º, pelos motivos acima expostos, torna inócuo todo o PL. Os demais trechos ou não promovem nenhuma mudança (caput do art. 166) ou fazem referência justamente ao parágrafo 1º a ser vetado (§2º do mesmo artigo). Sendo assim, o projeto como todo merece veto.

Dante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa senão **veter totalmente o Projeto de Lei Complementar nº 52/2019, (Autógrafo de nº 1917/2020), com fulcro no art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.**

Oportunamente, restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

MENSAGEM N° 075/2020.
De 20 de julho de 2020.

Ao Excentíssimo Senhor
Vereador **João Carvalho da Costa Sobrinho**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 6º**, inciso IV, da mesma Lei, decidi **veter parcialmente o Projeto de Lei Complementar nº 0053/2020 (Autógrafo nº 1.918/2020)**, de autoria do vereador Lucas de Brito, que altera os artigos 236 e 237 da lei 2.102/1975, Código de Urbanismo de João Pessoa, que trata da conservação e construção dos passeios públicos, conforme razões a seguir:

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei sob análise tem por finalidade precípua a “Padronização de Passeios Públicos através de mecanismos que traçam os tipos de materiais necessários para a construção e para a padronização das calçadas públicas do perímetro urbano do Município de João Pessoa/PB [para fins de] melhorar as condições de acesso, mobilidade e da trafegabilidade dos pedestres, dos idosos e das crianças, e em especial as pessoas com deficiência, que são amparados por leis municipais com caráter mais moderno na abordagem dessa temática, garantindo, dessa forma, o direito constitucional a acessibilidade”.

Analizando-se, inicialmente, a competência legislativa Municipal, percebe-se que a Constituição Federal dispõe em seu **art. 30, inciso I**, competir aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (inciso I).

Assim, em obediência ao princípio da simetria constitucional, a Constituição do Estado da Paraíba e a Lei Orgânica do Município de João Pessoa reproduziram essa mesma regra constitucional, como se infere, respectivamente, do **art. 11, inciso I**, e **art. 5º, inciso I**.

De igual forma a Constituição do Estado da Paraíba atribuiu aos Municípios a competência para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (art. 11, inciso VIII).

Igualmente, a redação do **art. 5º, inciso XIV**, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, demonstra que a matéria nele inserta não desborda das competências municipais, veja-se:

Artigo 5º - Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

XIV - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observada a lei federal;

Destarte, o **Código de Urbanismo do Município** (Lei Complementar nº 2.102, de 31 de dezembro de 1975 e alterações posteriores) **ratifica essa competência municipal para dispor sobre a utilização do solo urbano por meio de normas ordenadoras e disciplinadoras pertinentes ao planejamento físico**. Registre-se, ademais, que o Código de Urbanismo pode ser classificado como uma regulamentação do poder de polícia administrativo, exercido pelo Município no seu *mister* constitucional de regular a política urbana, como se infere da redação do art. 182 da CF, veja-se:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

O tratamento dessa matéria é, pois, da competência do município.

No que se refere à iniciativa do processo legislativo, tem-se que, a princípio, não seria reservada ao Poder Executivo, tendo em conta que não estão configuradas as hipóteses constantes do art. 30 da Lei Orgânica do Município, quais sejam: I - regime jurídico dos servidores; II - criação de cargos, empregos ou funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração; III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual; IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do município.

Destarte, as especificidades do passeio são definidas, via de regra, pelas leis municipais, pois concerne à matéria do Plano Diretor, conforme ditames da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), envolvendo também o Código de Obras, Código de Posturas/Urbanismo e normas de uso e ocupação do solo, em cada cidade, tudo em consonância com as determinações do artigo 182, §1º, da Constituição Federal.

No presente caso, o PLO pretende a alteração do art. 236 do Código de Urbanismo do Município, que passaria a vigor com a seguinte redação: *“Art. 236. O material autorizado para a construção, reconstrução ou reparo dos passeios é o concreto moldado “in loco”, com especificações técnicas definidas em portaria da Secretaria de Desenvolvimento Urbano de João Pessoa”*.

Percebe-se, dessa maneira, que o parlamentar pretendeu a padronização na construção, reconstrução ou reparo dos passeios por meio da utilização de concreto moldado “in loco”. Entretanto, tal determinação, a despeito do louável propósito, fez uma escolha técnica relacionada aos passeios para toda a cidade, sem respeitar os diferentes padrões que as regiões podem ter. Exemplificativamente, na orla das Praias do Bessa, Manaíra, Tambáu e do Cabo Branco, o Poder Executivo adotou como padrão o pavimento intertravado – blocos pré-fabricados de concreto, assentados sobre camada de areia, travados por contenção lateral e pelo atrito da camada de areia entre as peças.

A escolha pelo piso intertravado para pavimentação dos mais diversos passeios da cidade de João Pessoa deu-se em razão das suas características: 1) elevada durabilidade; 2) adequado ao tráfego de cadeirantes e deficientes visuais; 3) antiderrapante, pois as peças de concreto apresentam rugosidade adequada para evitar escorregamentos; 4) drenagem; 5) tempo para liberação ao tráfego imediato; 6) limpeza por meio de jato de água e sabão neutro.

Noutros passeios, como por exemplo aqueles que dividem as avenidas Ruy Carneiro e Epitácio Pessoa, há bastante tempo foram utilizadas pedras portuguesas, em razão da sua durabilidade e estética. Assim, os novos pavimentos dessas áreas ficaram fora do padrão já adotado, visto que teriam de ser necessariamente de concreto moldado “in loco”, que é uma técnica distinta.

Dessa maneira, constata-se facilmente que o PLO, sob este aspecto, interfere na atividade administrativa Municipal, estabelecendo condutas a serem cumpridas pelos cidadãos, prevendo a obrigatoriedade de utilizar concreto moldado “in loco” nas reformas ou refazimento de calçadas e passeios públicos, situação de competência precípua do Poder Executivo.

Avulta consignar que não é toda matéria atinente ao Código de Urbanismo que está submetida à iniciativa reservada, mas, no presente caso houve, sim, uma sutile violação à separação dos Poderes, já que *o texto faz uma “escolha técnica congelante”, retirando do Poder Executivo a função administrativa de regular o padrão dos passeios públicos*.

Não há dúvida de que, como tal, a iniciativa parlamentar, ainda que revestida de boas intenções, invadiu a esfera da gestão administrativa, e como tal, é inconstitucional, por violar o disposto nos arts. 6º¹; 21, § 1º²; e 22, inciso IX³, todos da Constituição Estadual.

Com efeito, ainda que o texto da Constituição Estadual seja juridicamente suficiente para atestar a vício de iniciativa, avulta consignar que a afetação do tema à iniciativa do Chefe Poder Executivo está *intrinsecamente conectada às funções administrativas* do Poder Executivo, uma vez que apenas este dispõe de órgãos técnicos e estrutura finalística voltada a realizar esta atividade.

Nesse contexto, o movimento institucional correto, à luz da Constituição Estadual, seria a provocação do Poder Executivo ao debate de alteração, exortando, por exemplo, as Secretarias de Infraestrutura, Secretaria de Planejamento e a Procuradoria Geral ao debate que entende ser de interesse da cidade. Ou seja, cumpre ao parlamentar, em casos tais, submeter o tema ao debate dos órgãos criados para subsidiar as decisões do Chefe do Poder Executivo.

¹ Art. 6º São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

² Art. 21. A lei orgânica do Município regulará o processo legislativo municipal, em obediência às regras do processo legislativo estadual.

³ 1º A iniciativa dos projetos de lei cabe aos cidadãos, a qualquer Vereador ou comissão da Câmara Municipal e ao Prefeito, sendo privativa deste a do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias dos orçamentos anuais, da criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, indireta e autárquica ou do aumento de sua remuneração, da organização administrativa, do regime jurídico do servidor, do provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria, da criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública, do plano diretor e da delimitação da zona urbana.

³ Art. 22. O Prefeito é o chefe do governo municipal

⁴ IX - exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração municipal.

Isso posto, é ponto pacífico na doutrina, bem como na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público. De outra banda, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração.

Deste modo, quando a pretexto de legislar, o Poder Legislativo administra, editando leis que equivalem na prática a verdadeiros atos de administração, viola a harmonia e independência que deve existir entre os poderes estatais.

A ideia de preservação da reserva de administração como corolário do princípio da separação de poderes vem sendo empregada em diversas ocasiões pelo Supremo Tribunal Federal para declarar a inconstitucionalidade de normas editadas pelo Poder Legislativo em matérias reservadas à competência administrativa do Poder Executivo.

Nesse sentido, há pronunciamento da Corte Suprema em diversas ações: ADI 969 (Rel. Min. Joaquim Barbosa), ADI 3343 (Rel. p/ acórdão Min. Luiz Fux), ADI 3075 (Rel. Min. Gilmar Mendes), ADI 2364 MC (Rel. Min. Celso de Mello), e RE 427.574 ED (Rel. Min. Celso de Mello). A título exemplificativo, transcreve-se a ementa da decisão no bojo do RE 427.574 ED:

RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO E SEPARAÇÃO DE PODERES. O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em ação ultra vires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar os limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais.

Vê-se, pois, que a nova redação do art. 236 trazida pelo PLO analisado, na prática, invadiu a esfera da gestão administrativa, que cabe ao Poder Executivo, e adentrou no planejamento, na direção, na organização e na execução de atos de governo. Isso equivale à prática de ato de administração, de sorte a malferir a separação dos poderes.

Logo, a decisão sobre adotar, e em que momento, providências dessa natureza é reservada ao Chefe do Executivo, como corolário do exercício da competência privativa que lhe é outorgada pela ordem constitucional para dirigir a Administração (artigo 84, incisos II e VI, alínea "a", da Constituição Federal).

Ademais, sobreleva destacar que a medida aprovada, acaso sancionada, não reuniria as condições necessárias para a sua efetiva aplicação, dada a evidente incoerência sistemática que passariam a existir a partir da sua conversão em lei, notadamente com o art. 247 do mesmo diploma, *in verbis*:

Art. 247. Se as reparações do passeio importam na sua reconstrução e se existirem no caso, determinações da Prefeitura, estabelecendo tipo diferente de revestimento para o respectivo passeio, aquelas determinações, deverão ser observadas na reconstrução.

Desta forma, não há dúvida que a proposição de alteração da redação do art. 246 do Código de Urbanismo de João Pessoa padece de vício congênito de **inconstitucionalidade formal**, por violar a separação dos poderes e a reserva de administração, razão por que se opina pelo voto jurídico ao trecho em análise.

Outrossim, para que não restem dúvidas acerca da possibilidade de voto a um dispositivo que está inserido dentro de artigo alterante, tem-se que tal hipótese mostra-se perfeitamente possível, como se denota da sistemática instituída na análise e vetos à Lei Federal Anticrimes.

Por outro lado, no que se refere à alteração proposta de nova redação do art. 237 ("Os proprietários de terrenos edificados ou não, são obrigados a construir, reconstruir ou reformar os passeios, com materiais e técnicas construtivas que atendam às seguintes especificações: I - garantia de superfície contínua, regular, firme, antiderrapante e sem obstáculos; II - resistência à carga de veículos quando utilizado como faixa de acesso a garagens e estacionamentos e no rebaixamento de calçadas e guias para acesso de veículos") opina-se pela sua sanção por não se ter verificado qualquer vício na redação do dispositivo alterante.

Em verdade, a alteração legislativa empreendida, diferentemente do dispositivo acima já analisado, pretende positivar regra de prudência de segurança que não retira do Poder Executivo a tarefa de padronizar os passeios, cuidando, também, de especificar melhor o atual dispositivo, cuja redação é deveras imprecisa, veja-se:

Art. 237. Os proprietários de terrenos edificados ou não são obrigados a construir, reconstruir ou reformar os passeios, nos logradouros públicos dotados de meio fio em toda a extensão das respectivas testadas.

§ 1º Não será permitido o revestimento de passeios formando superfície inteiramente lisa, que possa produzir escorregamento, a critério de órgão competente.

Dianto dos motivos expostos, não me resta outra alternativa senão vetar parcialmente o dispositivo que altera a redação do art. 236 do Código de Urbanismo do Município (Lei Complementar nº 2.102, de 31 de dezembro de 1975), veiculado pelo Projeto de Lei Complementar nº 0053/2020 (Autógrafo nº 1.918/2020), ante o vício de inconstitucionalidade formal, fazendo-o com fulcro no art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

Oportunamente, restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

EDITAL 01/2020

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em conformidade com a Lei 11.900 de 11 de fevereiro de 2010, torna público o presente Edital que estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos Conselheiros, representantes da sociedade civil, que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural para o mandato 2020/2021.

1. DO CONSELHO

1.1. O Conselho Municipal de Política Cultural é um órgão permanente que institucionaliza a relação entre a Administração Municipal e os diferentes setores da sociedade ligados à cultura, participando da elaboração, execução e fiscalização da política cultural da cidade de João Pessoa.

1.2. O Conselho Municipal de Política Cultural é de caráter deliberativo e consultivo, com funções normativas e fiscalizadoras, nas áreas das atividades culturais do Município, e tem por finalidade:

- I. Representar a sociedade civil de João Pessoa, junto ao Poder Público Municipal, em todos os assuntos que digam respeito à cultura;
- II. Propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da cultura, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;
- III. Definir diretrizes para a política cultural a ser implantada pela administração municipal;
- IV. Promover e incentivar atividades permanentes, tais como encontros, debates, estudos, pesquisas, ações de formação e criações relacionadas às diferentes expressões artísticas culturais e suas interpretações;
- V. Integrar-se ao Sistema Nacional de Cultura, para garantir a continuidade dos projetos culturais de interesse do Município;
- VI. Incentivar a democratização e descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania como direito de acesso aos bens culturais de produção cultural e preservação do patrimônio material, imaterial e intelectual e da memória histórica, social e artística;
- VII. Promover o debate sobre valores culturais de afirmação da cidadania, bem como sobre o desenvolvimento cultural, ético e humano, através da cultura;
- VIII. Garantir a execução e continuidade dos projetos culturais de interesse do Município, independente das mudanças de governo, ou outras mudanças no setor político, técnico ou financeiro;
- IX. Emitir parecer sobre questões referentes a:
 - a) Propostas de criação de fundos de incentivo à cultura;
 - b) Prioridades programáticas e orçamentárias;
- X. Avaliar a execução das diretrizes e metas incluídas no Plano Anual da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, bem como suas relações com interesses da sociedade;
- XI. Estimular a ação integrada das várias secretarias e órgãos municipais para a ação cultural descentralizada;
- XII. Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- XIII. Convocar a plenária e a esta encaminhar Relatório Anual;
- XIV. Elaborar e aprovar o Plano Municipal de Cultura, a partir das orientações definidas na Conferência Municipal de Cultura de João Pessoa;
- XV. Acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
- XVI. Acompanhar junto à FUNJOPE a implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
- XVII. Promover ações concretas visando à defesa incessante da identidade cultural da cidade.
- XVIII. 1.3. As reuniões do CMPC ocorrerão na sede da FUNJOPE em dias utéis sempre no horário compreendido entre as 8h30min e às 14h00, obedecido ao disposto no Art. 11 da Lei 11.900 de 2010, ou, em caráter excepcional, por videoconferência, em razão da Pandemia da Covid-19.

2. DOS CONSELHEIROS

2.1. O Conselho Municipal de Política Cultural é constituído por 32 (trinta e dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

I - 16 (dezessete) membros representantes do Poder Público, sendo 01 (um) representante das Instituições Públicas de Ensino Superior, 02 (dois) da Câmara Municipal de Vereadores do Município de João Pessoa e 13 (treze) da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através dos seguintes órgãos:

- a) Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE - 04 (quatro) membros;
- b) Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC - 01 (um) membro;
- c) Coordenadoria de Proteção aos Bens Históricos – (atualmente COPAC) - 01 (um) membro;
- d) Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES - 01 (um) membro;
- e) Secretaria Municipal de Turismo - SETUR - 01 (um) membro;
- f) Secretaria de Transparéncia Pública - SETRANS - 01 (um) membro;
- g) Secretaria do Desenvolvimento Sustentável da Produção - SEDESP - 01 (um) membro;
- h) Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres - SPPM - 01 (um) membro;
- i) Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER - 01 (um) membro;
- j) Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política – SEGAP – 01 (um) membro.

II - 16 (dezessete) membros representantes da sociedade civil divididos pelas seguintes áreas, com uma representação cada:

- a) Teatro;
- b) Circo;
- c) Dança;
- d) Artes Visuais: plástica, pintura, design, escultura, gravura, objeto, instalações, desenho, Cartum, artes gráficas e grafite;
- e) Audiovisual;
- f) Músicas;
- g) Livro, Leitura e Biblioteca;
- h) Patrimônio Histórico e Cultural;
- i) Ciclo permanente de eventos de época: Carnaval esco, Junino, Natalino;
- j) Produtores culturais;
- k) Comunidades tradicionais: quilombolas, ciganos, terreiros e povos indígenas;
- l) Comissão de Cultura do Orçamento Democrático (atual Orçamento Participativo);
- m) Artesanato;
- n) Cultura Popular;
- o) Fotografia;
- p) Capoeira.

3. DA ELEIÇÃO

- 3.1. A Condução dos procedimentos para efetivação dos nomes do conselho se dará através da Fundação Cultural de João Pessoa-FUNJOPE.
- 3.2. O processo de escolha dos membros das áreas culturais se dará no fórum permanente de cada segmento cultural;
- 3.3. O processo de escolha dos Conselheiros, representantes da sociedade civil, deverá ser feito em assembleias dos respectivos fóruns e encaminhado o seu resultado com os nomes escolhidos de titular e suplente à Funjope até o dia **28 de agosto de 2020** das 8h00 às 14h00.

4. DO CADASTRAMENTO FÓRUNS E SEUS REPRESENTANTES

- 4.1. Os fóruns devem encaminhar ofício (assinado por um dos membros que conste na ata da última reunião) ao Diretor Executivo da FUNJOPE confirmando a participação do Fórum no processo objeto deste Edital, acompanhado da documentação constante no item 4.2.
- 4.2. Documentos necessários ao Cadastramento dos Fóruns Culturais:**

- a) Ata da reunião de escolha com registro em cartório;
 b) Comprovação da convocação, devidamente publicizada, dos membros do Fórum para a Assembleia prevista no item 3.3 deste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS FÓRUNS:

- 5.1. O representante escolhido deverá ter notória atuação no segmento que representa, comprovada através da apresentação de currículo (comprovado) e o reconhecimento do seu trabalho pela comunidade local, considerando-se documentos hábeis à comprovação, matérias de jornais, declarações emitidas por instituições públicas ou privadas, certificados e outros que atestem efetivamente a realização de atividades culturais do representante.

- 5.2. O representante não poderá ser funcionário público municipal ou ocupar cargo de confiança nas três esferas governamentais.

- 5.3. Os Fóruns devem encaminhar a FUNJOPE num prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das Assembleias a seguinte documentação:

- a) Cópia da Ata da Assembleia;
 b) Cópia RG e CPF do representante eleito e seu respectivo suplente;
 c) comprovante de endereço atualizado do representante e seu respectivo suplente;
 d) currículo do representante e seu suplente nos termos do item 5.1.
- 5.4. A conferência e a análise dos documentos acima especificados serão realizadas pela Assessoria Jurídica da Fundação Cultural de João Pessoa. Verificada a regularidade da documentação apresentada, a representação será confirmada.
- 5.5. Da inabilitação caberá recurso à Diretoria Executiva, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 5.6. A Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE encaminhará a relação dos representantes escolhidos para nomeação pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal cuja Portaria será publicada no Semanário Oficial e na página da PMJP na internet (<http://www.joaopessoa.pb.gov.br>).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE dará total publicidade com a divulgação do editorial, prazos e formas de acesso.

João Pessoa, 20 de julho de 2020.

 Luciano Cartaxo Pires de Sá
 Prefeitura Municipal de João Pessoa

UEP

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 07/2020 – UEP/GAPRE**(Primeira Ordem de Serviço ao Contrato nº 02.004/2020-UEP/GAPRE)**

A Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável (UEP/GAPRE), torna público que emitiu a Ordem de Serviço nº 07/2020-UEP/GAPRE, emitida na data de 20/07/2020, primeira ordem de serviço ao Contrato nº 02.004/2020 – UEP/GAPRE, cujo objeto é a prestação de Serviço Especializado de Tecnologia da Informação e Comunicação, Consultoria e Assessoria Técnica para Adequação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Financeira (SIGEF), autorizando a execução dos serviços e a entrega dos produtos previstos no referido contrato administrativo e seus anexos, em conformidade com seu cronograma de execução, limitado aos valores previamente empenhados, a ser executado pela empresa Contratada, Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos Ltda, CNPJ nº 01.645.738/0021-12, contratada por meio de Pregão Eletrônico nº 71002/2020-UEP/GAPRE. A ordem de serviço foi subscrita pelo Gestor da Execução do Contrato, pelo Fiscal da Execução do Contrato, pelo Representante da Contratada e por seu Preposto Responsável.


 José Rivaldo Lopes
 Coordenador Geral do Programa João Pessoa Sustentável

CGM

Portaria CGM nº 009, de 24 de julho de 2020.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990, e tendo em vista o disposto no § 7º do artigo 3º do Decreto 9.272/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar, no Semanário Oficial, as metas de desempenho institucionais e os resultados apurados pela Controladoria-Geral do Município de João Pessoa e pelas suas Secretarias Executivas vinculadas, referentes ao **segundo trimestre de 2020**, conforme anexo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


 LUDINÁURA REGINA SOUZA DOS SANTOS
 Controladora-Geral do Município

ANEXO I – Metas e resultados do primeiro trimestre

Seguem abaixo as metas e resultados alcançados pela Controladoria-Geral do Município e suas Secretarias Executivas, no **segundo trimestre de 2020**, referentes à avaliação de desempenho institucional deste período.

Controladoria-Geral do Município			
Seq.	Indicador	Meta Trimestral	Resultado Atingido
1	Número de ações de controle concluídas no prazo estabelecido no plano de trabalho.	Realização de, no mínimo, 6 ações de controle.	6 ações de controle realizadas.
2	Número de processos analisados.	Análise de, no mínimo, 191 processos.	201 pontos de processos analisados.
3	Número de sugestões de melhoria na gestão municipal da PMJP.	Sugestão de, no mínimo, 12 melhorias.	19 sugestões de melhoria.
4	Número de participações ou apoio na realização de ações relacionadas ao fortalecimento da atuação da Controladoria-Geral do Município (eventos e capacitações).	No mínimo, 30 participações de membros da equipe em capacitações e/ou eventos relacionados ao campo de atuação da CGM.	56 participações em capacitações.

Secretaria de Transparéncia Pública			
Seq.	Indicador	Meta Trimestral	Resultado Atingido
1	Número de ações de monitoramento relacionadas ao Portal da Transparéncia.	Realização de, no mínimo, 270 ações.	519 ações de monitoramento realizadas.
2	Número de ações de monitoramento relacionadas ao SIC.	Realização de, no mínimo, 75 ações.	254 ações de monitoramento realizadas.
3	Número de sugestões de melhoria na gestão municipal da PMJP.	Sugestão de, no mínimo, 2 melhorias.	2 sugestões de melhoria.
4	Número de participações ou apoio na realização de ações relacionadas ao fortalecimento da atuação da Controladoria-Geral do Município (eventos e capacitações).	No mínimo, 4 participações de membros da equipe em capacitações e/ou eventos relacionados ao campo de atuação da CGM.	8 participações em capacitações.

Ouvidoria-Geral do Município			
Seq.	Indicador	Meta Trimestral	Resultado Atingido
1	Número de ações de monitoramento relacionadas às demandas recebidas pela Ouvidoria.	Realização de, no mínimo, 100 ações.	153 ações de monitoramento realizadas.
2	Número de sugestões de melhoria na gestão municipal da PMJP.	Sugestão de, no mínimo, 2 melhorias.	2 sugestões de melhoria.
3	Número de participações ou apoio na realização de ações relacionadas ao fortalecimento da atuação da Controladoria-Geral do Município (eventos e capacitações).	No mínimo, 4 participações de membros da equipe em capacitações e/ou eventos relacionados ao campo de atuação da CGM.	4 participações em capacitações.


 LUDINÁURA REGINA SOUZA DOS SANTOS
 Controladora-Geral do Município

SEAD

EXPEDIENTE N° 053/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

Processos 2019/2020	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
023589	ANA CLAUDIA DE SOUZA	---	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
016377	ANA HELENA SERRANO ANTUNES	93.540-9	SEDES	RESTITUIÇÃO DO VALE TRANSPORTE
136339	CARLOS ANDRE M. LOPES	82.860-2	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
015963	CLAUDIONOR BORGES R. JUNIOR	93.528-0	SEDES	RESTITUIÇÃO DO VALE TRANSPORTE
144776	DIEGO LIMA DE ARAUJO	85.972-9	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADO E DO 13º SALÁRIO
000720	EMANUELA MARIA DE SOUZA	93.385-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO VALE TRANSPORTE
145104	ERLANEIDE DANTAS CAVALCANTE	24.296-9	SEAD	RESTITUIÇÃO DO VALE TRANSPORTE
142467	ESTEFFANY QUIRINO DE OLIVEIRA	93.106-3	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º E 14º SALÁRIO
027330	GALILEU RICARTE M. DANTAS	---	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
142674	GILMARA MONICA R. BATISTA	93.107-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALARIO
022574	GIVANILDO GOMES DIAS DE FARIA	83.389-4	SEDURB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
111866	GUILHERME MORAES DOS SANTOS	27.292-2	SMS	AUMENTO DA CARGA HORÁRIA
016284	GYANNA AUGUSTA C. DE MEDEIROS	93.529-8	SEDES	RESTITUIÇÃO DO VALE TRANSPORTE
146430	JONHARLY COUTINHO DA SILVA	68.013-3	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E DO 13º SALÁRIO
109495	JOÉ CIDELINO NETO	92.895-0	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
142332	JOÉ RIVARDO B. DA SILVA	93.224-8	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º E DO 14º SALARIO
142870	JOÉ ROBERTO PATRICIO DA SILVA	50.579-0	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º E DO 14º SALÁRIO
016285	JOSEANE SANTOS DA COSTA	93.524-7	SEDES	RESTITUIÇÃO DO VALE TRANSPORTE
003799	LUIZ DO NASCIMENTO G. NETO	88.879-6	PROGEM	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
142346	MACILIA FERREIRA DE MELO	93.020-2	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º E DO 14º SALARIO
005300	MARIA APARECIDA P. PONTES	85.497-2	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
025833	MARIA DE LOURDES M. BRITO	93.581-6	SPPM	RESTITUIÇÃO DO VALE TRANSPORTE
147662	MARIA DVANGELA C. DE SOUZA	74.336-4	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
146676	MARIA GORETTE ARAUJO DA SILVA	67.391-9	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E DO 13º E 14º SALÁRIO
030198	MARIA JOSÉ DA COSTA RAMOS	27.099-7	SMS	AUMENTO DA CARGA HORÁRIA
002188	MARIA TERESA DIAS DA SILVA	29.622-8	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
146678	MERCIA DA SILVA FRANCA	43.010-2	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º E 14º SALÁRIO
016436	PEDRO DE SOUSA MOURA	78.833-3	SEMUSB	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
122636	ROSANGELA ALVES ELEUTERIO	91.734-6	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
024111	RUTE GOMES VIEIRA	89.670-5	SEAD	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
144899	SANDRA MARIS PETRY DE OLIVEIRA	88.422-7	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º E DO 14º SALARIO
024528	SIMONE LOURENCO MIZAEL	93.515-6	SEFIN	RESTITUIÇÃO DO VALE TRANSPORTE
003035	SONIA MARIA DA S. CASSIMIRO	14.037-6	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
023746	UBIRAJARA MELLO DO NASCIMENTO	56.815-5	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALARIO
142864	WESLLANA TALITA BEZERA CAMPELO	67.555-5	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO

Republicar por incorreção

Em, 03 de abril de 2020



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXPEDIENTE N° 059/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

Processos 2019/2020	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
027399	ALANNA CHRYSТИНА C. DE LIMA	90.846-1	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
144058	CRISTIANO DE ALEMIDA SOARES	90.465-1	SEGAP	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
003749	CRISTINA JOSEFINA F. DE MORAES	91.649-8	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALARIO
003220	DEBORA FERNANDES	90.374-4	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
143693	DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA	84.638-4	SEPLAN	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E DO 13º SALARIO
017434	DOUGLAS SILVA DE ALMEIDA	82.009-1	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
000706	GISLAINE DE KATIA S. BARRETO	48.541-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, DO 13º E 14º SALARIOS
014828	HELOISA DA ROCHA VIEIRA	82.104-7	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA SALARIAL
024409	IGOR HARRISON M. PESSOA	82.652-9	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
004199	IVANISE DA SILVA SANTIAGO	80.554-8	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º E 14º SALÁRIO
112500	JESSICA RAISSA S. DE ALMEIDA	91.338-3	SEJER	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
014591	JOHN DAVID DA S. M. FERREIRA	82.645-6	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA SALARIAL
002117	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	62.935-9	SEMUSB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
146364	MARCIA ALENCAR FELIX	92.517-9	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALARIO
027401	MARIA DE FÁTIMA PINTO	45.805-8	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
014620	MARIA DE OLIVEIRA MENEZES	17.847-1	SEAD	AUXILIO FUNERAL

002863	MARIA DO SOCORRO BARBOSA	24.795-2	SEAD	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
004706	MICHELLE ARCANJO DOS SANTOS	63.902-8	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALARIO
022112	NEUZA FERREIRA DA PAIXÃO	08.798-0	SEAD	AUXILIO FUNERAL
109844	NILMA DE MELO SILVA	91.730-3	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
142155	RANNIELLY DA SILVA BATISTA	93.113-6	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
067666	RENAN SOUZA DINIZ E SILVA	00.072-7	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
145540	ROBERTA CADE MACIEL	88.042-6	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALARIO
028903	TAMIRIS REGIS DOS SANTOS	82.827-1	SEDEC	REVISÃO DE PAGAMENTO
024320	THIAGO LEOCADIO F. DE FRANCA	89.683-7	GAVIP	PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS
028296	VALERIA MARIA DA C. LUCAS	92.037-1	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
013091	VERONICA SPINELLI X. CAVALCANTE	14.910-1	SEAD	PAGAMENTO DO 13º E 14º SALARIOS, E FÉRIAS PROPORCIONAL
126513	VITOR FREIRE ALMEIDA	78.656-0	SEMUSB	REVISÃO DE PROVENTOS
136301	VIVIANA SOARES DA SILVA	92.943-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DA DIFERENÇA SALARIAL

Republicar por incorreção

Em, 30 de abril de 2020


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXPEDIENTE Nº 077/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

Processos 2019/2020	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
028864	ALESSANDRA NOGUEIRA PEREIRA	90.840-1	SEPPM	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO E FÉRIAS
025235	ANA CELIA COSTA DE SOUSA	88.094-9	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
147015	ANNA LAURA TAVARES DE MELO SILVA	93.170-5	SEMAM	PAGAMENTO RETROATIVO SALARIAL
028840	CARLA REJANE DE SA GOMES	65.846-4	SEDES	PAGAMENTO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
000762	CLAUDIO FERNANDES	90.658-1	SEMAM	PAGAMENTO RETROATIVO 13º SALARIO E FERIAS
144734	CLEOSMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO	88.868-1	SEMAM	PAGAMENTO RETROATIVO E 13º SALÁRIO
037334	DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO	87.367-5	SECITEC	PAGAMENTO FERIAS NÃO GOZADAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
027359	ELIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	87.326-8	SEDEC	PAGAMENTO DE FERIAS
145691	ELYCARLOS GOMES AGUIAR	90.816-9	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO 13º SALÁRIO E FÉRIAS
026120	EURIMA DIAS DE ARAUJO	16.209-4	SEAD	PAGAMENTO AUXILIO FUNERAL
145085	FELIPE CLAUDINO DA SILVA	61.738-5	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALARIO
144790	FLAVIO LEITE DE ALENCAR	89.172-0	SEMAM	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E 13º SALÁRIO
003597	GEORGE CLAYNISON BARRETO SIEBRA	81.9701	SEPLAN	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO
147013	ISABELA DIAS DA SILVA	93.169-1	SEMAM	PAGAMENTO RETROATIVO SALARIAL
145321	JOSE ANTONIO DANTAS DE QUEIROGA	90.308-6	SEMAM	PAGAMENTO RETROATIVO, 13º SALÁRIO E FÉRIAS
022466	JOSE CARLOS BARBOSA FERREIRA	91.802-4	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO SALARIAL
028844	JOSE SEVERINO FREIRE	75.959-7	SEDES	PAGAMENTO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
146903	JOSENIL LEMOS DE SOUSA OLIVEIRA	24.329-9	SEDEC	INCORPOERAÇÃO DE GRATIFICAÇAO
140031	LOURRIZALE MATHELA DO NASCIMENTO SOUSA	89.722-1	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
135870	MARCIA DA SILVA DOS SANTOS	40.003-3	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALARIO E 14º SALÁRIO
004302	MARIA DA CONCEICAO PESSOA ANDRADE	90.714-6	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALARIO
014687	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	09.463-3	SEAD	PAGAMENTO AUXILIO FUNERAL
003181	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	79.980-7	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALARIO
027477	MARIA DO SOCORRO GADELHA BELO	16.688-1	SEAD	PAGAMENTO AUXILIO FUNERAL
029316	MARIA JUCELENE ALBUQUERQUE DA CUNHA	73.229-0	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
000532	MARLENE DIANIRA DA SILVA RODRIGUES	28.373-8	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALARIO
023857	MARLENE SILVESTRE DA SILVA	93.543-3	SEDES	RESTITUIÇÃO VALE TRANSPORTE
014162	MARTA REGIS	67.441-9	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E 14º SALÁRIO
019154	MARY SUELY ALVES DE LIMA CAVALCANTI	93.562-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO VALE TRANSPORTE
145888	ORquíDEA VALERIA VASCONCELOS PEREIRA	12.022-7	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALARIO
035628	REINALDO FREIRE DA SILVA	84.611-4	SMS	REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
006415	RICARDO SERGIO MOREIRA DA SILVA	16.276-1	SEINFRA	RESTITUIÇÃO VALE TRANSPORTE
001380	RITA VIEIRA ANDRADE NEGREIROS	25.024-4	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALARIO
146927	ROBERTO DA SILVA AMARAL	89.281-5	SEDEC	PAGAMENTO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E FERIAS
023383	ROGERIA MARIA FABIAO DE ARAUJO	93.525-5	SEDES	RESTITUIÇÃO VALE TRANSPORTE
146452	RONIERE DE MOURA OLIVEIRA	91.266-2	SEDURB	PAGAMENTO DE FERIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAIS
035626	SILVIO FIRMINO DA SILVA FILHO	84.608-2	SMS	REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
028843	SONIA REGINA NASCIMENTO DA SILVA	69.841-5	SEDES	PAGAMENTO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL

Republicar por incorreção

Em, 05 de junho de 2020


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXPEDIENTE N° 079/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

Processos 2019/2020	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
025192	ANA LIGIA ALVES CAVALCANTE	43.688-7	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
026638	ANGELA MARIA FERREIRA FRANCA DE SOUZA	42.026-3	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
039102	ANNA CHRISTINA FALCAO CUNHA LIMA DE QUEIROZ	32.723-9	SMS	AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
002057	ANTONIO BERNARDO DE OLIVEIRA	51.979-1	SEINFRA	PAGAMENTO RETROATIVO, 13º SALÁRIO E FÉRIAS
143363	DANIELSON ENEIAS SILVA	67.097-9	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO E 13º SALARIO
000440	EDILMA PORFIRIO DA SILVA	92.569-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALARIO
013991	EDIVANIO INACIO DA SILVA	92.573-0	SEDEC	PAGAMENTO 13º SALARIO
144793	FRANKLIN SOARES DA SILVA	89.014-6	SEMAM	PAGAMENTO RETROATIVO, E 13º SALÁRIO
014698	GERMANO BORGES NOBREGA	92.557-8	SEDEC	PAGAMENTO 13º SALARIO
026639	GILVANEIDE SOARES BARBALHO	42.027-1	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
095075	JOANA DARC DA SILVA BARRETO	69.134-8	SEDEC	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
025308	JOSEFA FRANCISCO DO NASCIMENTO	41.816-1	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
001094	JOSINETE VENTURA DE LIMA	24.560-7	SEAD	PAGAMENTO DO 14º SALARIO
031017	KARLA ANDRADE DE SOUSA	73.934-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO VALE TRANSPORTE
000479	LAYSLA CORDEIRO DE ARAUJO	82.076-8	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALARIO
000325	MARIA ANETE DE MACEDO COSTA	28.453-0	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALARIO
001335	MARIA APARECIDA DA SILVA VASCONCELOS	28.206-5	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALARIO
000298	MARIA DAS GRACAS PEREIRA DOS SANTOS	61.591-9	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALARIO
000240	MARIA DENISE GOMES DOS SANTOS	25.898-9	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALARIO
146904	MARIA DO SOCORRO RAMOS DA SILVA	90.818-5	SEDURB	PAGAMENTO 13º SALARIO
143820	MARIA DO SOCORRO SILVA MESQUITA	92.397-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO, 13º SALARIO E 14º SALARIO
000030	MARIA ZELIA DIAS DA SILVA	74.299-6	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO E 13º SALÁRIO
021728	MICHELE GRACIOSO FERNANDES	75.279-7	CGM	PAGAMENTO 13º SALÁRIO E FÉRIAS
000020	MUCIO JOSE TORQUATO DA COSTA	16.860-2	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS
000092	MUCIO JOSE TORQUATO DA COSTA	16.860-2	SEAD	PAGAMENTO 13º SALARIO E FERIAS
018931	PAULO LEANDRO DE OLIVEIRA	88.136-8	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO E FERIAS
025678	RACHEL DO CARMO RODRIGUES	90.509-7	SEJER	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
020227	RAILSON SILVA DOS SANTOS	86.641-5	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO SALÁRIAL
003973	REGINALDO VIEIRA DE CARVALHO	15.987-5	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
001930	SIBELLY STEPHANNY ALVES DE SOUZA	90.637-9	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO, 13º SALARIO E FERIAS
025660	SIMONIDES DE MELO COSTA	91.882-2	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS
006335	SOLANGE CHAVES DA SILVA QUEIROZ	16.117-9	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
028444	TERESINHA XAVIER MARQUES	89.308-1	SEMHAB	PAGAMENTO RETROATIVO, 13º SALÁRIO E FÉRIAS
024561	THAIS PATRICIO DOS SANTOS	75.068-9	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
026798	VANDEILSON GONCALVES CARVALHO	70.124-6	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
026657	VERIDIANO MONTEIRO DA SILVA	15.976-0	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
023946	WALBERTO FREIRE	24.754-5	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL

Republicar por incorreção

Em, 08 de junho de 2020



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXPEDIENTE N° 093/2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
775	ANA PAULA SOARES L. RODRIGUES	82.604-9	SEDEC	07.02.2020 A 06.04.2020	60
776	ANA PAULA SOARES L. RODRIGUES	55.902-4	SEDEC	21.02.2020 A 16.04.2020	60
906	ANITA MARIA GUIMARÃES	28.371-1	SEDEC	02.03.2020 A 31.03.2020	30
927	ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	84.187-1	SEDEC	08.03.2020 A 20.03.2020	15
846	ANTONIO CLEMENTINO DA SILVA LIMA	15.984-6	SEDEC	03.02.2020 A 03.03.2020	30
947	ELISANGELA FERREIRA LINS	65.975-4	SEDEC	02.03.2020 A 16.03.2020	15
726	ERIKA MAIA LINS	63.553-7	SEDEC	17.02.2020 A 14.08.2020	180
688	ETIENNE PEREIRA DO ORIENTE	92.328-1	SEDURB	03.02.2020 A 07.02.2020	05
706	GENICE MARIA CALIXTO DA SILVA	70.403-2	SEDEC	10.02.2020 A 24.02.2020	15
880	JACSON DOS SANTOS LIMA	80.999-3	SEDEC	14.02.2020 A 14.03.2020	30
901	JAQUELINE FRANCIANE G. DA SILVA	55.865-6	SEDEC	14.02.2020 A 14.03.2020	30
733	JEVOA TOMAZ DE OLIVEIRA	23.769-8	SEMUSB	30.01.2020 A 28.02.2020	30
896	JOANA DARK ALVES	29.604-0	SEDEC	17.02.2020 A 02.03.2020	15
678	JOAO EDURDO ARAUJO T. DE BRITO	83.474-7	SEDES	17.01.2020 A 31.01.2020	15
848	JOSÉ ARIMATEA DA CRUZ	24.856-8	SEMUSB	19.02.2020 A 18.04.2020	60
928	JOSÉ MARCOS RODRIGUES NASCIMENTO	31.139-1	SEDEC	21.02.2020 A 20.05.2020	90
843	JOSÉ ROBERTO F. DA SILVA	24.075-3	SEMUSB	02.03.2020 A 31.03.2020	30

936	JOSEFA FONSECA DOS SANTOS	36.878-4	SEDEC	17.02.2020 A 02.03.2020	15
877	JOSELIA PEREIRA FELIX	11.761-7	SEINFRA	20.02.2020 A 20.03.2020	30
456	LUIZ CARLOS OTAVIO CORREIA	59.856-9	SEDEC	29.01.2020 A 27.04.2020	90
852	MARCELLA KATHARYNE L. A. DE SOUZA	92.591-8	SEDEC	13.02.2020 A 27.02.2020	15
915	MARCOS ANTONIO DE SANTANA	93.181-1	SEINFRA	19.02.2020 A 04.03.2020	15
926	MARIA CRISTINA A. ARAUJO	23.320-0	PROGEM	18.02.2020 A 18.03.2020	30
780	MARIA DA PENHA MARCOLINO DE OLIVEIRA	78.543-1	SEDEC	10.02.2020 A 24.02.2020	15
959	MARIA DANIELLE B. CARVALHO	59.890-9	SEDEC	23.02.2020 A 23.03.2020	30
954	MARIA DANIELLE B. CARVALHO	82.458-5	SEDEC	23.02.2020 A 23.03.2020	30
774	MARIA DE FATIMA F. BANDEIRA	86.166-9	DSEDEC	03.02.2020 A 03.03.2020	30
772	MARIA GILLIANE DE O. CAVALCANTE	82.401-1	SEDEC	11.02.2020 A 25.02.2020	15
693	MARIA LEONORA DE ARAUJO	63.779-3	SEDEC	10.02.2020 A 14.02.2020	05
721	MARINALVA RODRIGUES DOS SANTOS	69.090-2	SEDEC	10.02.2020 A 24.02.2020	15
943	MICHAEL JEFFERSON C. MEIRA	82.135-7	SEDEC	17.02.2020 A 07.03.2020	20
687	MIRELA ROSE SARAIVA NUNES	55.831-1	SEDEC	06.02.2020 A 06.03.2020	30
834	MURILLO RAPOSO RODRIGUES	66.559-2	SEDEC	04.02.2020 A 04.03.2020	30
876	OSVALDO FERREIRA DE M. JUNIOR	78.746-9	SEMUSB	14.02.2020 A 17.02.2020	04
903	PEDRO PEREIRA DA SILVA	14.106-2	SEINFRA	02.02.2020 A 01.05.2020	90
919	ROMILDA SILVA NOBREGA	37.052-5	SEDEC	19.02.2020 A 04.03.2020	15
831	RONALDO GONÇALVES DA SILVA	76.552-0	SEDURB	11.02.2020 A 17.02.2020	07
888	ROSANGELA MARTINS DO VALE	69.162-3	SEDEC	18.02.2020 A 17.04.2020	60
934	ROSANGELA MEIRELES CHAVES	55.838-9	SEDEC	25.02.2020 A 24.05.2020	90
893	SURAMA SOARES DE OLIVEIRA	78.777-9	SEMUSB	13.02.2020 A 14.02.2020	02
854	TEOMARY DE ANDRADE ALVES	28.617-6	SEDEC	27.02.2020 A 27.03.2020	30
858	THAYS BATISTA TURCZINSKI	79.533-0	SEMUSB	14.02.2020 A 14.03.2020	30
931	VALDENE SEVERIANO DA SILVA	83.668-1	SEDEC	15.02.2020 A 29.02.2020	15
917	YASMINA CORREIA L. PEREIRA	11.091-4	GAPRE	26.02.2020 A 06.03.2020	10

Em, 24 de julho de 2020



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXPEDIENTE Nº 095/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº. 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

Processos 2019/2020	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
050498	ALYSSON BERNARDO MEIRA	92.973-5	SEDURB	PAGAMENTO DO 13º SALARIO PROPORCIONAL
028829	ANA CAROLINA A. CUNHA PAIVA	85.384-4	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO SALARIO FAMILIA
042469	ANA CELIA MARTINS DE OLIVEIRA	91.132-1	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALARIO
048357	ANDERSON SANTIAGO F. DE LACERDA	90.022-2	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALARIO PROPORCIONAL E FÉRIAS INTEGRAIS
038049	ANTONIO DE MEDEIROS FILHO	89.786-8	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, FÉRIAS E 13º SALARIO PROPORCIONAL
052825	BRUNO RAFAEL DE O. LIMA	92.643-4	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALARIO PROPORCIONAL
050493	DANIELY CAVALCANTE DA SILVA	88.083-3	SEMAM	PAGAMENTO DE PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALARIO PROPORCIONAL
143789	EDNALVA BARBOSA PEREIRA	54.811-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º E 14º SALARIO
144740	ELIENE MARIA DE JESUS SANTOS	92.164-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
049209	JANNAINA CORDEIRO RIQUE	91.791-5	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALARIO PROPORCIONAL
050378	JOSÉ FERNANDO DE ARAUJO	87.963-1	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALARIO PROPORCIONAL
044198	LEONARDO DE OLIVEIRA JUNIOR	73.199-4	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
052486	LUCAS GONÇALVES BRAGA	93.015-6	SEINFRA	PAGAMENTO DO 13º SALARIO PROPORCIONAL
142934	MARIA PEREIRA DA SILVA	52.247-3	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º E 14º SALARIO
144315	MARTA DE FÁTIMA DA SILVA	38.965-0	GAPRE	PAGAMENTO DO 13º SALARIO PROPORCIONAL
049723	MARCELO GARCIA DE SOUZA	17.859-4	SEREM	AUXILIO FUNERAL
044169	MARIO HENRIQUE M. DE BARROS	89.453-2	SEINFRA	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
048387	MATILDES CANDEIA PEREIRA	80.871-7	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALARIO PROPORCIONAL
048330	MONICA DE LIMA BARROS	72.730-0	SEDURB	PAGAMENTO DO 13º SALARIO PROPORCIONAL
048337	PIETRO ROMARIO DE B. M. MORAIS	86.305-0	SEDURB	PAGAMENTO DO 13º SALARIO PROPORCIONAL
044166	RICARDO ARAUJO SOUZA	89.313-7	SEMHAB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
049148	SANDRA MARIA BARBOSA PONTES	89.461-3	SEPLAN	PAGAMENTO DO 13º SALARIO PROPORCIONAL
044494	SYLVIO SERRANO DE ANDRADE	73.945-6	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALARIO E FÉRIAS PROPORCIONAL
022354	THAYS RIBEIRO DE MEDEIROS	55.562-2	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALARIO PROPORCIONAL
044170	THULIO DA NOBREGA V. FILHO	91.507-6	SEMHAB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
045279	VIVIANE OLIVEIRA L. DE LIMA	88.978-4	SEMAM	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALARIO
036615	WALDSON SOUSA DA SILVA	74.391-4	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS
041801	WANESSA ROBERTA T. ALVES	69.959-4	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
146704	WILDE RELBER DE S. VIEIRA	88.066-3	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALARIO PORPORACIONAL

Em, 24 de julho de 2020



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXPEDIENTE N° 096/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº. 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

PROC. 2020	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
045925	CRISTIANE FELIPE C. PEREIRA	51.800-0	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
049254	EDNA MARIA DO NASCIMENTO	31.130-8	SEDEC	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE
000069	FABIO BATISTA FERNANDES	83.083-6	SEDEC	REVISÃO DO PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
045056	GUILIANO ALESSANDRO C. GRISI	56.400-1	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
044793	JANDIRA PONTES M. DE SOUSA	23.361-7	SEDEC	INCORPOERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
052195	MAIZA FERREIRA DA SILVA	07.770-4	SEAD	PROGRESSÃO FUNCIONAL
010734	MARIA DE FÁTIMA C. CHIANCA	92.396-6	SEDEC	REVISÃO DO PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
049116	MARIA RAQUEL ANDRADE FELIX	85.484-1	SEDURB	PAGAMENTO DE FÉRIAS
000217	MARILENE ALVES FERNANDES DA COSTA	14.402-9	SEDEC	PAGAMENTO DO COMPLEMENTO DAS FÉRIAS
052704	PENHA DARC DE FREITAS BARROS	31.137-5	SEDEC	PEDIDO DE REVISÃO DO PROCESSO N° 011457
045368	VERUSKA MARIA M. DE ARAUJO	85.496-4	SEDES	AUXILIO FUNERAL

Em, 24 de julho de 2020



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXPEDIENTE N° 097/2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal nº. 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de ABONO PREVIDENCIÁRIO

PROCESSO 2020	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
031056	CARLOS ONOFRE N. FILHO	16.248-5	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 24 de julho de 2020



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXPEDIENTE N° 098/2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

PROCESSO 2020	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
050628	JORSIANE MEIRA DE LIMA	27.326-1	SMS	05 ANOS, 04 MESES E 02 DIAS
047929	NIVEA REGINA DE O. SOUZA	85.469-7	SEDEC	18 ANOS
057477	NORMA SUELÍ DIAS DE QUEIROZ	27.256-6	SMS	07 ANOS, 01 MES
054353	REJANE DE OLIVEIRA ARAUJO LAROCHE	82.475-5	SEDEC	10 ANOS, 04 MESES E 08 DIAS

Em, 24 de julho de 2020



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXPEDIENTE N° 099/2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal nº. 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO.

PROCESSO 2020	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
039630	FERNANDO ANTONIO F. DOS SANTOS	32.654-2	SMS	01.06.1998 A 01.06.2008 – 1º DECENIO	180
047377	SINDOLFO LUIZ DE MIRANDA FREIRE	23.271-8	SMS	01.09.1997 A 31.08.2007 – 2º DECENIO	170

Em, 24 de julho de 2020



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

SEMOB

PORTARIA Nº. 054/2020

João Pessoa, 13 de julho de 2020.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no item VI, art. 9º, na Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, Portaria nº 496 GAPRE de 13 de julho de 2020.

R E S O L V E:

I – Nomear **JONATAS FLORIANO PAULA DA SILVA**, matrícula nº 0717-0 para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Fiscalização de Trânsito**, Símbolo GF-5, desta Superintendência.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

III- Portaria Republicada por Incorreção.



WALLACE A. MASSINI
Superintendente

IPM

PORTARIA Nº 194/2020.

Instaura a **COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – CRP** do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP) e dá outras providências.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP), no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684/2005; e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, no que preconiza seu artigo 15, §3º, que dispõe que o Sistema de Registro de Preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 7.884, de 24 de maio de 2013, que institui no âmbito da administração pública municipal, direta e indireta, o Sistema de Registro de Preços – SRP.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, de **COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – CRP**, a no termos do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo Único. Competirá à **COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – CRP** do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

Art. 2º. A **COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – CRP** do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa será composta pelos servidores:

- a) ISABELLA DUARTE GOUVÉA (mat. 60.086-5) – Presidente.
- b) VICTOR HUGO LINS ALMEIDA DE ANDRADE (mat. 70.962-0) – 1º Secretário.
- c) ANDERSON DIEGO OLIVEIRA GOMES (mat. 70.949-2) – Membro.
- d) TIAGO ALVES DA COSTA (mat. 70.976-0) – Membro.
- e) DIEGO FERNANDES HERMÍNIO (mat. 71.047-4) – Membro.

Art. 3º. A designação dos integrantes da **COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – CRP** do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa é feita sem prejuízo de suas atribuições junto aos Setores em que trabalham.

Art. 4º. O período de vigência da **COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – CRP** do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 7.884/2013, será de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

João Pessoa, 22 de julho de 2020.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente

PORTARIA Nº 195/2020.

Instaura a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP) e dá outras providências.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP), no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684/2005; e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nacional Nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, no que preconiza seu artigo 51, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, de **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, a qual incumbirá a prática de atos pertinentes aos procedimentos licitatórios previstos na Lei Nacional Nº 8.666/1993, bem como na modalidade Pregão, nos termos desta portaria.

Art. 2º. Compete a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Nacional nº 8.666/1993 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou virem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa.

Art. 3º. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa será composta pelos servidores:

- a) ISABELLA DUARTE GOUVÉA (mat. 60.086-5) – Presidente.
- b) VICTOR HUGO LINS ALMEIDA DE ANDRADE (mat. 70.962-0) – Secretário.
- c) ANDERSON DIEGO OLIVEIRA GOMES (mat. 70.949-2) – Membro.
- d) TIAGO ALVES DA COSTA (mat. 70.976-0) – Membro.
- e) DIEGO FERNANDES HERMÍNIO (mat. 71.047-4) – Membro.

Art. 4º. A designação dos integrantes da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa é feita sem prejuízo de suas atribuições junto aos Setores em que trabalham.

Art. 5º. O período de vigência da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, nos termos do §4º do artigo 51 da Lei 8.666/1993, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.

Art. 6º. Os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, nomeados nesta portaria, farão parte da equipe de apoio nos certames licitatórios realizados sob a modalidade pregão.

Art. 7º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

João Pessoa, 22 de Julho de 2020.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente

PORTARIA Nº 196/2020

Em, 23 de julho de 2020.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 16777/2020-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, II, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, e 59, II, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **DIANA CRISTINA TEIXEIRA RIBEIRO RODENBUSCH**, matrícula nº **95.708-9**, viúva do ex-servidor **ANTÔNIO GUTIERRE RODENBUSCH**, matrícula nº **00.033-7**, que passou a utilizar a matrícula nº **93.347-3**, ocupante do cargo de Administrador, lotado na Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB, falecido em 16 de junho de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-438/2020.

Objeto: Aquisição de toner e cartucho, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa A H da S Moraes - ME.

Processo: 2019/026795

Modalidade: P. E. N.º 04-022/2019 ARP N.º 04-084/2019.

Signatários: O Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Vitor Cavalcante de Sousa Valerio e o Sr. Anderson Henrique da Silva Moraes, representante legal da empresa A H da S Moraes - ME.

Vigência: 25/07/2020 a 31/12/2020.

Valor Total: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	14.101.08.243.5313.2592	957		
1001	14.105.08.241.5592.2223	2806		
1001	14.105.08.244.5592.4425	2110		
1001	14.105.08.244.5170.2229	2112		
1001	14.106.08.244.5137.4424	630		
1001	14.107.08.244.5185.2264	3151		
1311	14.302.08.243.5585.4124	3358		
1312	14.302.08.244.5570.4370	3270		
1311	14.302.08.244.5570.4370	1934		
1090	14.303.08.241.5558.4371	2865		
		2791		
1001	14.104.04.122.5001.4437	2703		

Data da assinatura: 20/07/2020

João Pessoa, 20 de Julho de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-439/2020.

Objeto: Aquisição de toner e cartucho, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Eco Print Comercio e Servicos Eireli.

Processo: 2019/026795

Modalidade: P. E. N.º 04-022/2019 ARP N.º 04-082/2019.

Signatários: O Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Vitor Cavalcante de Sousa Valerio e o Sr. Gilmar Sobreira de Oliveira, representante legal da empresa Eco Print Comercio e Servicos Eireli.

Vigência: 25/07/2020 a 31/12/2020.

Valor Total: R\$ 66.976,00 (sessenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	14.101.08.243.5313.2592	957		
1001	14.105.08.241.5592.2223	2806		
1001	14.105.08.244.5592.4425	2110		
1001	14.105.08.244.5170.2229	2112		
1001	14.106.08.244.5137.4424	630		
1001	14.107.08.244.5185.2264	3151		
1311	14.302.08.243.5585.4124	3358		
1312	14.302.08.244.5570.4370	3270		
1311	14.302.08.244.5570.4370	1934		
1090	14.303.08.241.5558.4371	2865		
		2791		
1001	14.104.04.122.5001.4437	2703		

Data da assinatura: 20/07/2020

João Pessoa, 20 de Julho de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-440/2020.

Objeto: Aquisição de toner e cartucho, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa NBB Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda.

Processo: 2019/026795

Modalidade: P. E. N.º 04-022/2019 ARP N.º 04-084/2019.

Signatários: O Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Vitor Cavalcante de Sousa Valerio e o Sr. Daniel Nicola, representante legal da empresa NBB Comercio de Equipamentos de Informática Ltda.

Vigência: 25/07/2020 a 31/12/2020.

Valor Total: R\$ 6.298,95 (seis mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	14.101.08.243.5313.2592	957		
1001	14.105.08.241.5592.2223	2806		
1001	14.105.08.244.5592.4425	2110		
1001	14.105.08.244.5170.2229	2112		
1001	14.106.08.244.5137.4424	630		
1001	14.107.08.244.5185.2264	3151		
1311	14.302.08.243.5585.4124	3358		
1312	14.302.08.244.5570.4370	3270		
1311	14.302.08.244.5570.4370	1934		
1090	14.303.08.241.5558.4371	2865		
		2791		
1001	14.104.04.122.5001.4437	2703		

Data da assinatura: 20/07/2020

João Pessoa, 20 de Julho de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-448/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de elevadores com reposição de peças, para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Engeltech Elevadores Ltda EPP.

Processo: 2019/044134

Modalidade: P. E. N.º 04-038/2019.

Signatários: O Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Lauro Montenegro Sarmento de Sá, e a Sra. Syrlei dos Santos Feitosa, representante legal da empresa Engeltech Elevadores Ltda EPP.

Vigência: 21/07/2020 a 20/07/2021.

Valor Total: R\$ 7.167,60 (sete mil cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	16.101.04.122.5001.2174	1008	339039	SEAD

Data da assinatura: 21/07/2020

João Pessoa, 21 de Julho de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-454/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JSB Distribuidora Eireli.**Processo:** 2020/006920**Modalidade:** P. E. Nº 04-010/2020 ARP Nº 060/2020.**Signatários:** O Diretor do Instituto Cândida Vargas – ICV, o Sr. Juarez Alves Augusto e a Sra. Jessica de Souza Bidô, representante legal da empresa JSB Distribuidora Eireli.**Vigência:** 25/07/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 55,50 (cinquenta e cinco reais e cinqüenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Nº Elemento de Despesa	Secretaria
1290	13.208.04.122.5001.2041	2121	3.3.90.30	ICV

Data da assinatura: 22/07/2020

João Pessoa, 22 de Julho de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-455/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Dageal Comércio de Material de Escritório Ltda.**Processo:** 2020/006920**Modalidade:** P. E. Nº 04-010/2020 ARP Nº 062/2020.**Signatários:** O Diretor do Instituto Cândida Vargas – ICV, o Sr. Juarez Alves Augusto e o Sr. Darlan Carlos Tomazelli, representante legal da empresa Dageal Comércio de Material de Escritório Ltda.**Vigência:** 25/07/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 15.285,00 (quinze mil duzentos e oitenta e cinco reais).**Recursos Financeiros:**

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Nº Elemento de Despesa	Secretaria
1290	13.208.04.122.5001.2041	2121	3.3.90.30	ICV

Data da assinatura: 22/07/2020

João Pessoa, 22 de Julho de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-456/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa HC Comercio de Papelaria e Serviços – Eireli.**Processo:** 2020/006920**Modalidade:** P. E. Nº 04-010/2020 ARP Nº 064/2020.**Signatários:** O Diretor do Instituto Cândida Vargas – ICV, o Sr. Juarez Alves Augusto e a Sra. Everlyn Henrique Souza, representante legal da empresa HC Comercio de Papelaria e Serviços – Eireli.**Vigência:** 25/07/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).**Recursos Financeiros:**

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Nº Elemento de Despesa	Secretaria
1290	13.208.04.122.5001.2041	2121	3.3.90.30	ICV

Data da assinatura: 22/07/2020

João Pessoa, 22 de Julho de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000163/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres - SEPPM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral Ltda - ME.**Processo:** 2020/006920**Modalidade:** P.E nº 04-010/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
28.101.14.422.5070.2742		2237		
28.101.14.422.5070.2978		2240		
28.101.14.422.5070.2993		2244		
28.101.14.422.5070.4323		2252		
28.101.14.422.5070.4331		2256		
28.101.14.422.5070.4338		2259		
28.101.14.422.5070.4358		2264		

Data da emissão: 20/07/2020.

João Pessoa, 20 de Julho de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000164/2020.**Objeto:** Aquisição de colchões, colchonetes e travesseiros, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Bruno do Espírito Santo Pierin – Ind Com de Espumas.**Processo:** 2019/040034**Modalidade:** P.E nº 04-031/2019.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinqüenta reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
29.101.06.122.5001.2646	339030	1321	1001	SEMUSB

Data da emissão: 20/07/2020.

João Pessoa, 20 de Julho de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000165/2020.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Thiago Henrique Assis de Moura.**Processo:** 2019/026797.**Modalidade:** P.E nº 04-079/2019.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 1.298,00 (hum mil duzentos e noventa e oito reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
14.101.08.243.5313.2592		957		
14.105.08.241.5592.2223		2806		
14.105.08.244.5592.4425		2110		
14.105.08.244.5170.2229		2112		
14.106.08.244.5137.4424		630		
14.107.08.244.5185.2264		3151		
14.302.08.243.5585.4124		3270	1312	
14.302.08.244.5570.4370		3358		
14.303.08.241.5558.4371		1934	1311	
14.104.04.122.5001.4437		2865	1090	
		2791	1001	
		2703	1001	SEDES

Data da emissão: 21/07/2020.

João Pessoa, 21 de Julho de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000166/2020.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Thiago Henrique Assis de Moura.**Processo:** 2019/026797.**Modalidade:** P.E nº 04-079/2019.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
14.101.08.243.5313.2592	3.3.90.30	957	1001	SEDES
14.105.08.241.5592.2223		2806		
14.105.08.244.5592.4425		2110		
14.105.08.244.5170.2229		2112		
14.106.08.244.5137.4424		630		
14.107.08.244.5185.2264		3151		
14.302.08.243.5585.4124		3270		
14.302.08.244.5570.4370		3358		
14.303.08.241.5558.4371		1934		
14.104.04.122.5001.4437		2865		
		2791		
		2703		
		1001		

Data da emissão: 21/07/2020.

João Pessoa, 21 de Julho de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000167/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres - SEPPM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa HC Comércio de Papelaria e Serviços - Eireli.**Processo:** 2020/006920**Modalidade:** P.E nº 04-010/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 09,16 (nove reais e desesseis centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
28.101.14.422.5070.2742	3.3.90.30	2237	1001	SEPPM
28.101.14.422.5070.2978		2240		
28.101.14.422.5070.2993		2244		
28.101.14.422.5070.4323		2252		
28.101.14.422.5070.4331		2256		
28.101.14.422.5070.4338		2259		
28.101.14.422.5070.4358		2264		

Data da emissão: 22/07/2020.

João Pessoa, 22 de Julho de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000168/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - GAPRE.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa HC Comércio de Papelaria e Serviços - Eireli.**Processo:** 2020/006920**Modalidade:** P.E nº 04-010/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
02.103.04.122.5001.2041	3.3.90.30	1453	1001	GAPRE
02.103.04.123.5369.2715		1464		
02.108.08.422.5551.4399		1592		

Data da emissão: 22/07/2020.

João Pessoa, 22 de Julho de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000169/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - GAPRE.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JSB Distribuidora EIRELI - ME.**Processo:** 2020/006920**Modalidade:** P.E nº 04-010/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
02.103.04.122.5001.2041	3.3.90.30	1453	1001	GAPRE
02.103.04.123.5369.2715		1464		
02.108.08.422.5551.4399		1592		

Data da emissão: 22/07/2020.

João Pessoa, 22 de Julho de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000170/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa HC Comércio de Papelaria e Serviços - Eireli.**Processo:** 2020/006920**Modalidade:** P.E nº 04-010/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
11.101.04.122.5001.2041	3.3.90.30	64	1001	SEINFRA

Data da emissão: 22/07/2020.

João Pessoa, 22 de Julho de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000171/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral Ltda - ME.**Processo:** 2020/006920**Modalidade:** P.E nº 04-010/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 17,50 (dezessete reais e cinqüenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
29.101.06.122.5001.2646	339030	1321	1001	SEMUSB

Data da emissão: 22/07/2020.

João Pessoa, 22 de Julho de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000172/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política - SEGAP.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa HC Comércio de Papelaria e Serviços - Eireli.**Processo:** 2019/020363**Modalidade:** P.E nº 04-020/2019.**Vigência:** A ordem de compra terá validade até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 1.866,74 (hum mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
04.102.04.122.5001.2634	3.3.90.30	2831	1001	SEGAP

Data da emissão: 22/07/2020.

João Pessoa, 22 de Julho de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000186/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres - SEPPM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral Ltda - ME.**Processo:** 2019/020363**Modalidade:** P.E nº 04-020/2019.**Vigência:** A ordem de compra terá validade até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 2.186,60 (dois mil cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
28.101.14.422.5070.2978		2240		
28.101.14.422.5070.2993		2244		
28.101.14.422.5070.4323		2252		
28.101.14.422.5070.4331	3.3.90.30	2256	1001	SEPPM
28.101.14.422.5070.4338		2259		
28.101.14.422.5070.4358		2264		
28.101.14.422.5070.4359		2267		

Data da emissão: 20/07/2020.

João Pessoa, 20 de Julho de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000187/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral Ltda - ME.**Processo:** 2019/020363**Modalidade:** P.E nº 04-020/2019.**Vigência:** A ordem de compra terá validade até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 1.509,73 (hum mil quinhentos e nove reais e setenta e três centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
11.101.04.122.5001.2041	3.3.90.30	64	1001	SEINFRA

Data da emissão: 20/07/2020.

João Pessoa, 20 de Julho de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000188/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Rildo Cavalcanti Fernandes Júnior EPP.**Processo:** 2019/040036**Modalidade:** P.E nº 04-060/2019.**Vigência:** A ordem de compra terá validade até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 4.957,00 (quatro mil novecentos e cinqüenta e sete reais).**Recursos Financeiros:**

Fonte De Recursos	Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	30.101.04.122.5001.4389	1284	3.3.90.30	COMPDEC

Data da emissão: 23/07/2020.

João Pessoa, 23 de Julho 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000189/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Machado Armarinhos Ltda-EPP.**Processo:** 2020/006920.**Modalidade:** P.E nº 04-010/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá validade até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 4.566,36 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
		2917		
		957		
		2643		
		2612		
		2612	1001	
		2627	1312	
		2631	1001	
		2703	1312	
		3811	1001	
		2112	1312	
		2949	1001	
		2110	1312	
		2729	1001	
		2798	1312	
		2800	1001	SEDES
		630	1312	
		2720	1001	
		3151	1312	
		3157	1311	
		3358	1312	
		3270	1311	
		1916	1090	
		3819	1001	
		1934		
		1921		
		2865		
		2791		

Data da emissão: 24/07/2020.

João Pessoa, 24 de Julho de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000190/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JSB Distribuidora EIRELI - ME.**Processo:** 2020/006920.**Modalidade:** P.E nº 04-010/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá validade até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
14.101.08.241.5313.2582 14.101.08.243.5313.2592 14.101.08.244.5313.2581 14.101.08.244.5313.2893 14.101.08.244.5447.2984 14.104.04.122.5001.4437 14.105.08.244.5170.2229 14.105.08.244.5592.4425 14.105.08.244.5592.4425 14.106.08.244.5136.4487 14.106.08.244.5137.4424 14.107.08.244.5185.2264 14.302.08.243.5585.4124 14.302.08.244.5170.4483 14.302.08.244.5570.2937 14.302.08.244.5570.4370 14.302.08.244.5570.4475 14.303.08.241.5558.4371	3.3.90.30	2917 957 2643 2612 2627 2631 2703 3811 2112 2949 2110 2729 2798 2800 630 2720 3151 3157 3358 3270 1916 3819 1934 1921 2865 2791	1001 1312 1001 1312 1001 1312 1001 1312 1001 1312 1001 1312 1001 1312 1001 1312 1001 1312 1001 1312 1001 1312 1001 1312 1001	SEDES

Data da emissão: 22/07/2020.

João Pessoa, 22 de Julho de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000191/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Dageal Comércio de Material de Escritório Ltda.**Processo:** 2020/006920.**Modalidade:** P.E nº 04-010/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 1.497,93 (hum mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
14.101.08.241.5313.2582 14.101.08.243.5313.2592 14.101.08.244.5313.2581 14.101.08.244.5313.2893 14.101.08.244.5447.2984 14.104.04.122.5001.4437 14.105.08.244.5170.2229 14.105.08.244.5592.4425 14.105.08.244.5592.4425 14.106.08.244.5136.4487 14.106.08.244.5137.4424 14.107.08.244.5185.2264 14.302.08.243.5585.4124 14.302.08.244.5170.4483 14.302.08.244.5570.2937 14.302.08.244.5570.4370 14.302.08.244.5570.4475 14.303.08.241.5558.4371	3.3.90.30	2917 957 2643 2612 2627 2631 2703 3811 2112 2949 2110 2729 2798 2800 630 2720 3151 3157 3358 3270 1916 3819 1934 1921 2865 2791	1001 1312 1001 1312 1001 1312 1001 1312 1001 1312 1001 1312 1001 1312 1001 1312 1001 1312 1001 1312 1001 1312 1001	SEDES

Data da emissão: 21/07/2020.

João Pessoa, 21 de Julho de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000192/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral Ltda - ME.**Processo:** 2020/006920.**Modalidade:** P.E nº 04-010/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
14.101.08.241.5313.2582 14.101.08.243.5313.2592 14.101.08.244.5313.2581 14.101.08.244.5313.2893 14.101.08.244.5447.2984 14.104.04.122.5001.4437 14.105.08.244.5170.2229 14.105.08.244.5592.4425 14.105.08.244.5592.4425 14.106.08.244.5136.4487 14.106.08.244.5137.4424 14.107.08.244.5185.2264 14.302.08.243.5585.4124 14.302.08.244.5170.4483 14.302.08.244.5570.2937 14.302.08.244.5570.4370 14.302.08.244.5570.4475 14.303.08.241.5558.4371	3.3.90.30	2917 957 2643 2612 2627 2631 2703 3811 2112 2949 2110 2729 2798 2800 630 2720 3151 3157 3358 3270 1916 3819 1934 1921 2865 2791	1001 1312 1001 1312 1001 1312 1001 1312 1001 1312 1001 1312 1001 1312 1001 1312 1001 1312 1001 1312 1001 1312 1001	SEDES

Data da emissão: 20/07/2020.

João Pessoa, 20 de Julho de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO N° 286/2020 DO TERMO ADITIVO N° 005/2020 DO CONTRATO N° 10.468/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA PARA PACIENTES DAS UTIS DOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE E FRESENIUS JOÃO PESSOA – CENTRO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE DE JOÃO PESSOA LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10.019/2016

ORIGEM: processo administrativo n.º 08.296/2020**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.2 Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato, inclui-se:

13.301.10.122.5005.4511 – COVID – MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 3880
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 3892

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.722.500,00 (um milhão setecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao reajuste de 17,18% (dezessete vírgula dezoito por cento), até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os demais documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

6.8. O valor do acréscimo sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, foi de R\$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONVENENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONVENIADO (A):** FRESENIUS JOÃO PESSOA – CENTRO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE DE JOÃO PESSOA LTDA**DATA DA ASSINATURA:** 27/07/2020


Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO N.º 334/2020
PROCESSO 05.790/2019**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA A UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL DO VALENTINA**, firmada para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, havendo a possibilidade de prorrogação por períodos sucessivos, relativos AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.063/2019, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5139.1484- INV – HOSPITALAR E AMBULATORIAL – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL.

- Fonte de recursos: 1215 – SUS.
- Código Orçamentário: 3737
- Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS.
- Código Orçamentário: 3738

Elemento de despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.638/2020	GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA-EPP	RS 18.000,00 (Dezoito mil reais)	240 de Julho de 2020

Assinatura
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO N.º 357/2020
PROCESSO 10.260/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores o **TERMO DE CONTRATO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, MATERIAIS/INSUMOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, PARA PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA**, firmada para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 10.059/2019, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:
Classificação Funcional Programática:

13.301.10.302.5005.4498 – MAC – REDE HOSPITALAR – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade;

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 1214 – SUS.

- Elemento de despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

- Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 1214 – SUS.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.655/2020	GLOBAL COMERCIAL EIRELI – ME	RS 383.586,99 (trezentos e oitenta três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)	25 de junho de 2020

Assinatura
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO N.º 364/2020
PROCESSO 13.902/2018**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA DE INSTRUMENTAIS, MATERIAIS/INSUMOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, PARA PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA**, firmada para atender as finalidades precíprias da Administração, à vigência dos respectivos créditos orçamentários, havendo a possibilidade de prorrogação por períodos sucessivos, relativos AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.059/2019, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação funcional programática:

13.301.10.302.5005.4498 – MAC – REDE HOSPITALAR – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade;

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 1214 – SUS.

- Elemento de despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

- Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 1214 – SUS.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.658/2020	MJ COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-EPP	RS 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)	22.Julho de 2020.

Assinatura
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2020**

Referência:

- Processo Administrativo n.º 2017/127402;
- Dispensa de Licitação n.º 01/2020;
- Art. 24, da Lei n.º 8.666/93;
- Lei n.º 8.245/91.

Partes:

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB/JP, CNPJ n.º 09.154.915/0001-26 (LOCATÁRIA) e ENERGISAPREV – FUNDAÇÃO ENERGISA DE PREVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.056.449/0001-58 (LOCADORA).

Objeto:

Constitui objeto do Contrato a locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento da sede da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – Semob/JP situado na BR 230, Km 25 – Cristo Redentor – João Pessoa/PB.

Valor:

O valor mensal do aluguel será de R\$ 14.763,93 (quatorze mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 177.167,16 (cento e setenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e dezessete centavos).

Dotação:

As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n.º 02.202.04.122.5001.2041.3.3.90.39.

Vigência:

A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, com início de vigência na data de 03 de agosto de 2020 e encerramento em 03 de agosto de 2022, nos termos do art. 3º da lei n.º 8.245/1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, devendo a LOCATÁRIA para tanto enviar comunicação escrita à LOCADORA, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data do término da vigência do Contrato, comunicando seu interesse nesse sentido.

Público-e e Cumpr-a-se.

João Pessoa, 24 de julho de 2020.

Assinatura
WALLACE A. MASSINI
Superintendente

EXTRATO DO ADITIVO N.º 001/2020

Referência:

Contrato n.º 17/2019
Chamamento Público n.º 01/2019
Inexigibilidade n.º 02/2019
Processo Administrativo n.º 2020/038954

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP, inscrita no CNPJ n.º 09.154.915/0001-26 e ZINET SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 06.540.857/0001-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – Este aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato n.º 17/2019 por mais 12 (doze) meses, passando seu término para o dia 12/08/2021, nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da cláusula quarta, subitem 4.2 do contrato.

1.2 - Ressalva-se que o contrato original, bem como este aditivo não geram nenhum ônus para a Semob/JP, conforme dáusula terceira do contrato e o disposto nas Resoluções do CONTRAN ns. 736/2018, 697/2017 e 619/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes no contrato original, não expressamente alterada por este Aditivo.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de julho de 2020.

WALLACE A. MASSINI

Superintendente

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N.º 003/2020 AO CONTRATO N.º 29/2017.

Referência:

- Contrato n.º 29/2017
- Pregão Eletrônico-SRP n.º 06/2017
- Processo Administrativo n.º 2020/038980

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEM OB/IP, CNPJ n.º 09.154.915/0001-26 (CONTRATANTE) e **ALFAPRINT SOLUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 09.156.195/0001-38 (CONTRATADA).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - O objeto deste aditivo é a prorrogação do contrato n.º 29/2017 pelo período de 12 (doze) meses, passando seu término para o dia **01.08.2021**, nos termos do art. 57, IV da Lei n.º 8.666/93.

1.2 - A vigência do presente aditivo será contada a partir do dia 01.08.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – O valor total global do Contrato n.º 29/2017 permanecerá no importe de R\$ 36.684,00 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original, do Primeiro ao Segundo Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de julho de 2020.

WALLACE A. MASSINI

Superintendente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020

Ao décimo sexto dia do mês de julho de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lerva a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-025/2020, devidamente homologado às Fls.____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCACÃO DE TENDAS, CADEIRAS E MESAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supredita, bem como as dáusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	SN FESTAS E LOCACOES LTDA
CNPJ	10.866.320/0001-82
END.	Rua Francisco de Assis Marinho, 105 – Mangabeira I – João Pessoa/PB
TELEFONE	(83) 3236-2559/ 98725-4442/ 99306-4199
	E-MAIL
	sn-festas@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
0001	20582- LOCACAO DE CADEIRA PLASTICA: Locacao de cadeira plástica, branca, sem braço, empilhavel, resistente ate 150kg e de boa qualidade. Com otimo estado de conservacao e higiene.	2080212162	DIARIA	75728	R\$ 0,99
0002	20583- LOCACAO DE MESA PLASTICA BRANCA: Locacao de mesa plastica branca, quadrada, empilhavel e de boa qualidade .com otimo estado de conservacao e higiene.	2080212161	DIARIA	12852	R\$ 1,99

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2..1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2..1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
4.1.2	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
4.1.3	SEJER	Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação
4.1.4	CGM	Controlladoria Geral do Município
4.1.5	EMLUR	Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana
4.1.6	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres
4.1.7	SETRAB	Secretaria do Trabalho, Produção e Renda
4.1.8	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
4.1.9	SEMOP	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
4.1.10	SEMHAB	Secretaria Municipal de Habitação Social
4.1.11	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.12	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano –

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-025/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de julho de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração


SN FESTAS E LOCAOES LTDA
 CNPJ: 10.866.320/0001-82

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unidade	CGM	EMLR	FUNJOPE	SECITEC	SEDEC	SEDES	SEDURB	SEJER	SEMHAB	SEMOB	SEPPM	SETRAS
0001	LOCACAO DE CADEIRAS PLASTICA BRANCA SEM COURO ELEMPLHVEL RESISTENTE ATÉ 150KG E DE BOA QUALIDADE COM OTIMO ESTADO DE CONSERVACAO E HIGIENE.(4413)	DIARIA	10.000	1.000	16.400	400	3.800	12.000	448	0	30.000	1.000	600	80
0002	LOCACAO DE TENDAS PLASTICA BRANCA QUADRADA EMLPLHVEL E DE BOA QUALIDADE COM OTIMO ESTADO DE CONSERVACAO E HIGIENE.(4413)	DIARIA	300	250	100	100	720	3.000	62	0	7.500	200	600	20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020

Ao décimo sexto dia do mês de julho de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-025/2020, devidamente homologado às Fls.____ do aliudido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCACÃO DE TENDAS, CADEIRAS E MESAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados, na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	JOSE DA SILVA ARAUJO – FILMAGEM-ME
CNPJ	04.829.970/0001-55
END.	Av. Rui Barbosa, nº 674-Sala 02 – Torre – João Pessoa/PB- CEP: 58040-491
TELEFONE	(83) 3244-1174/98755-7662

E-MAIL | araujoprod@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
0003	20576- LOCACAO DE TENDA EM ESTRUTURA METALICA, MED. 6X6: Locacao de tenda: especificacao: tendas abertas em estrutura metalica, medindo 6m x 6m (seis por seis) metros, em tecido nighlanday, e opaco, antichamas, antimofo, fixacadas sapatas ao chao com estacas ou buchas expansivas e com pisos. (montagem e desmontagem)	2280212001	DIARIA	887	R\$ 126,00
0004	23565- LOCACAO DE TENDA 6X6: Locacao de tenda com fechamento em estrutura de aco tubular med 6x6 metros. (locacao, montagem e desmontagem).	2280212028	UND	20	R\$ 126,00
0005	20584- LOCACAO DE TENDA PIRAMIDAL 4X4: Locacao de tenda piramidal fabricada em chapa de ferro tubular med.(13 a 18), soldada, com galvanizacao de alta resistencia, montada em sistema de encaixe e unida com parafusos e conexoes de acoinoxivel . - as emendas da tenda piramidal sao unidas por solda electronica e radio frequencia ,reforcada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura . Lona de cobertura em pvc calandrado com reforco em poliesterimpermeavel, com black out solar, anti-chama e anti-mofo vulcanizada em alta temperatura, garantindo maior durabilidade do produto. Estrutura: tubular industrial com tratamento antiferruginoso (galvanizacao), pecas de montagem de encaixe e fixacao por cordas ou cabos. Medindo 4 x 4 metros.	2280212027	DIARIA	179	R\$ 98,90
0006	22288- TENDA EM ESTRUTURA METALICA, MED. 5X5: Prestacao de servicos em locacao com montagem e desmontagem de lenda 5 m x 5 m, com cobertura em lona pvc, na cor branca, anti-chama, com protecao, no estilo piramidal com base em estrutura metalica, composta de calhas interiricas laterais para captacao e escoamento de agua, altura de 3,50 m e sustentacao em seus pés laterais, com laudo de incombustibilidade. Inclusos: transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem - diaria de 24 horas.	2080212163	DIARIA	668	R\$ 104,90

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2..1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2..1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
4.1.2	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
4.1.3	SEJER	Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação
4.1.4	CGM	Controleadoria Geral do Município
4.1.5	EMLR	Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana
4.1.6	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres
4.1.7	SETRAB	Secretaria de Trabalho, Produção e Renda
4.1.8	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
4.1.9	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
4.1.10	SEMhab	Secretaria Municipal de Habitação Social
4.1.11	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.12	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano –

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente de sua Ata serão observadas as dânsias e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-025/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o prego registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de julho de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração


José da Silva Araújo
 JOSE DA SILVA ARAUJO – FILMAGEM
 CNPJ: 04.829.970/0001-55

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unidade	ICV	SEDEC	SEDES	SMS
0014	DESODORANTE - TIPO ROLL ON (5215)	UND	0	0	3.000	60
0015	ESCOVA DE CABELO (225325)	UND	0	3.750	200	0
0025	SABONETE INFANTIL	UND	0	30.000	12.000	0
0027	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL (98639)	UND	0	47.495	100	0
0030	SHAMPOO ADULTO (402413)	UND	0	0	400	30
0033	TALCO (61158)	UND	0	3.750	60	0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0080/2020

Ao vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lerva a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-024/2020, devidamente homologado às Fls.____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supra citada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA
CNPJ	02472.396/0002-86
END.	Rua Palmeiras nº 39 - Quadra 10- Lote 08- Sala 01- Setor Central, Campestre de Goiás/GO- Cep: 75385-000
TELEFONE	(62)3280-1208/3097-1202 E-MAIL grafalianca@cultura.com.br/grafaliancago@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
0012	21783 - CARTILHAS - COM 40 PAGINAS: CARTILHAS - COM 40 PAGINAS, FORMATO ABERTA 297 X 420 MM, FORMATO FECHADA 210 X 297MM. MOILO 1 X 1 COR, EM PAPEL OFFSET DE 75G, CAPA 4 X 1 COR (ES) EM PAPEL OFFSET DE 170G, ACABAMENTO: DOBRA PARALELA, DOBRA CRUZADA, GRAMPEACAO A CAVALO E REFILE TRILATERAL.	1010202047	UND	2700	R\$ 1,77

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania
4.1.2	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
4.1.3	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.4	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
4.1.5	SEJER	Secretaria Municipal de Esportes Juventude e Recreação
4.1.6	SEMAM	Secretaria Municipal de meio Ambiente
4.1.7	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.8	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.9	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
4.1.10	EMLUR	Autarquia Especial de Limpeza Urbana
4.1.11	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.12	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas
4.1.13	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
4.1.14	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
4.1.15	SETRAB	Secretaria do Trabalho Produção e Renda
4.1.16	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
4.1.17	SEPLAN	Secretaria Municipal de Planejamento
4.1.18	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
4.1.19	SEMHAB	Secretaria Municipal de Habitação Social
4.1.20	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-024/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de julho de 2020.


CLÁUDIO GONZALES RIBEIRO
 Assinado em: 30/07/2020
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA
 CNPJ: 02.472.396/0002-86

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unid.	CGM	COMPDEC	EMLUR	FUNJOP	SEAD	SECITEC	SEDES	SEGAP	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMHAB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SETUR	SETRAB	SMS
0012	CARTILHAS - COM 40 PÁGINAS: CARTILHAS - COM 40 PÁGINAS, FORMATO ABERTA 297 X 420 MM, FORMATO FECHADA 210 X 297MM. MOILO 1 X 1 COR, EM PAPEL OFFSET DE 75G, CAPA 4 X 1 COR (ES) EM PAPEL OFFSET DE 170G, ACABAMENTO: DOBRA PARALELA, DOBRA CRUZADA, GRAMPEAÇÃO A CAVALO E REFILE TRILATERAL.	UND	0	500	0	0	0	0	400	0	0	0	800	0	0	0	1.000	0	0	0	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0081/2020

Ao vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lerva a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-024/2020, devidamente homologado às Fls.____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supra citada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	EDITORA E GRAFICA META LTDA				
CNPJ	05.548.063/0001-09				
END.	Av. Sen. João Lira, nº 29, Jaguaribe- João Pessoa/PB- Cep: 58015-150				
TELEFONE	(83)3221-3517	E-MAIL	egmgrafica@uol.com.br		

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
0003	23562 - ADESIVOS AUTOCOLANTE - IMPRESSAO DIGITAL: ADESIVOS AUTOCOLANTE IMPRESSAO DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO COLORIDO. TAMANHO E ARTE DE ACORDO COM O DEMANDANTE.	1010801063	M2	800	R\$ 9,97
0004	21786 - BANNER EM LONA: BANNER EM LONA, NO TAMANHO 80CM X 3M, COM ESTRUTURA EM FERRO TIPO METALON, COM IMPRESSAO DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO	1010802080	UND	200	R\$ 51,87
0009	21793 - CARTAZ FORMATO A2: CARTAZ FORMATO A2, EM COUCHE DE 150 GR, 4X0 COR.	1010203488	UND	100	R\$ 3,72
0010	21792 - CARTAZ- TAMANHO A3: CARTAZ- TAMANHO A3, PAPEL COUCHE, GRAMATURA MINIMA 90G, POLICROMATICO.	1010803222	UND	12260	R\$ 0,18
0011	21784 - CARTAZES - FORMATO 310 X 460MM: CARTAZES - FORMATO 310 X 460MM, EM COUCHE DE 90G. 4X 0 COR(ES).	1010213006	UND	20	R\$ 0,30
0013	20647 - CARTEOS DE VISITA: CARTEOS DE VISITA - FORMATO 80X50 MM EM COUCHE FOSCO DE 300 GR. 4X4 CORES. 4 MODELOS.	1010700003	UND	7800	R\$ 0,10
0016	21802 - CRACHA DE IDENTIFICACAO FRENT E VERSO: CRACHA DE IDENTIFICACAO FRENT E VERSO,COLORIDO, CONFECIONADO EM PVC, MEDINDO (8,5 X 5,5CM, APRESENTANDO FOTOGRAFIA DIGITALIZADA, DADOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR, BRAZAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA, LOGOMARCA DO ORGAO PROTEGIDO POR ORVELAY. COM CORDAO PERSONALIZADO COM NOME DA SECRETARIA	1011003031	UND	5110	R\$ 4,00
0020	21790 - FAIXA EM POLIETILENO, COM RECORTE, COLORIDO. TAMANHO 3,00X0,80CM: FAIXA EM POLIETILENO, COM RECORTE, COLORIDO. TAMANHO 3,00X0,80CM. MONTADA EN SUPORTE DE MADEIRA NAS LATERAIS.	1270106002	UND	52	R\$ 50,00
0021	21787 - FAIXA- FIXA EM LONA, COM IMPRESSAO DIGITAL: FAIXA- FIXA EM LONA, COM IMPRESSAO DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO MEDINDO 3,00 X 0,60 CM	1010806971	UND	217	R\$ 28,97
0022	21785 - FOLDER TAMANHO A4 ABERTO 360 X 300 MM: FOLDER TAMANHO A4 ABERTO 360 X 300 MM, PAPEL COUCHE 120G, 4 X 4 CORES, COM 2 DOBRAS.	1010206033	UND	50500	R\$ 0,11
0023	21791 - FOLDERS - 21 X 30 CM, 4 X 4, FRENT E VERSO, IMPRESSAO EM PAPEL COUCHE: FOLDERS - 21 X 30 CM, 4 X 4, FRENT E VERSO, IMPRESSAO EM PAPEL COUCHE BRILHANTE/FOSCO 150GR. ACABAMENTO COM 03 DOBRAS.	1010806972	UND	29500	R\$ 0,11
0024	21801 - FORMULARIO DE NOTIFICACAO: FORMULARIOS DE NOTIFICACAO COM 04 (QUATRO) VIAS CARBONADAS, RESPECTIVAMENTE NAS CORES BRANCA, AZUL, VERDE E ROSA, COM NUMERACAO,FORMATO A5 -210X145, 25 CONJUNTOS EM 4 VIAS.	1010806980	UND	23050	R\$ 0,84
0027	21780 - PANFLETO- TAMANHO 22CM X 15CM: PANFLETO- TAMANHO 22CM X 15CM, PAPEL COUCHE, GRAMATURA MINIMA 90G, POLICROMATICO.	1010816519	UND	164500	R\$ 0,04
0028	21775 - TALOES DE NOTIFICACAO DIRETORIA DE OPERACOES FORMATO 150X210MM,: TALOES DE NOTIFICACAO DIRETORIA DE OPERACOES - DIROP - DIFIL - COMANA 30X3 VIAS, FORMATO 150X210MM, 1X0 COR, PAPEL AUTO COPIATIVO, CAPA E CONTRACAPA EM KRAFT, ACABAMENTO COM NUMERACAO, SERRILHA E GRAMPO, 30 CONJUNTOS EM 3 VIAS.	1010820042	UND	250	R\$ 5,23
0029	21778 - TALOES DE NOTIFICACAO EDUCATIVA CIDADA DIRETORIA OPERACIONA FORMATO 210X300MM,: TALOES DE NOTIFICACAO EDUCATIVA CIDADA DIRETORIA OPERACIONAL - DIVISAO DE FISCALIZACAO 30X3VIAS, FORMATO 210X300MM, 1X0 COR, PAPEL AUTO COPIATIVO, CAPA E CONTRACAPA EM KRAFT, ACABAMENTO COM NUMERACAO, SERRILHA E GRAMPO, 30 CONJUNTOS EM 3 VIAS.	1010820044	UND	3040	R\$ 4,32
0030	21779 - TALOES DE NOTIFICACAO PUNITIVA DIRETORIA DE OPERACOES FORMATO 210X300 MM,: TALOES DE NOTIFICACAO PUNITIVA DIRETORIA DE OPERACOES - DIROP 30X3VIAS, FORMATO 210X300 MM, 1X0 COR, PAPEL AUTO COPIATIVO, CAPA E CONTRACAPA EM KRAFT, ACABAMENTO COM NUMERACAO, SERRILHA E GRAMPO, 30 CONJUNTOS EM 3 VIAS.	1010820045	UND	310	R\$ 1,60
0031	21777 - TALOES DE RELATORIO DE TRECHOS 30X3 VIAS FORMATO 80X210MM: TALOES DE RELATORIO DE TRECHOS 30X3 VIAS, FORMATO 80X210MM, 1X0 COR, PAPEL AUTO COPIATIVO, CAPA E CONTRACAPA EM KRAFT, ACABAMENTO COM NUMERACAO, SERRILHA E GRAMPO, 30 CONJUNTOS EM 3 VIAS.	1010820046	UND	38000	R\$ 1,78
0032	21777 - TALOES DE RELATORIO DE TRECHOS 30X3 VIAS FORMATO 80X210MM: TALOES DE RELATORIO DE TRECHOS 30X3 VIAS, FORMATO 80X210MM, 1X0 COR, PAPEL AUTO COPIATIVO, CAPA E CONTRACAPA EM KRAFT, ACABAMENTO COM NUMERACAO, SERRILHA E GRAMPO, 30 CONJUNTOS EM 3 VIAS.	1010820046	UND	2000	R\$ 1,78

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania
4.1.2	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
4.1.3	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.4	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
4.1.5	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação
4.1.6	SEMAP	Secretaria Municipal de meio Ambiente
4.1.7	CGM	Coordenação Geral do Município
4.1.8	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.9	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
4.1.10	EMLUR	Autarquia Especial de Limpeza Urbana
4.1.11	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.12	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas
4.1.13	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
4.1.14	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
4.1.15	SETRAB	Secretaria do Trabalho Produção e Renda
4.1.16	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
4.1.17	SEPLAN	Secretaria Municipal de planejamento
4.1.18	SEMDOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
4.1.19	SEMHB	Secretaria Municipal de Habitação Social
4.1.20	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-024/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de julho de 2020.



LAURO MONTEIRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração



EDITORIA E GRAFICA META LTDA
CNPJ: 05.548.063/0001-09

ANEXO QUANTIDADE POR SECRETARIA																					
Item	Produto	Unid.	COD.	COMPDEC	EMLUR	FUNJOPE	SEAD	SECTEC	SEDES	SEJUP	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMAB	SEMOB	SEUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SETUR	SMS
0003	ADESIVOS AUTOCOLANTE MIMOSA COLORIDO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO, ARTE DE ACORDO COM DIRETRIZ	M2	0	0	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0004	BANNER EM LONA VINILICA TANANHO 80CM X 3M	UND	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	0	0
0009	FORMATO A2 EM COUCHE DE 150G	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	0	0	0
0010	GARATZ TANANHO A3 PAPER COUCHÉ, MIRESSAO DIGITAL 180G X 1,7M RESOLUÇÃO: 300DPI	UND	500	0	0	0	0	800	0	0	0	50	0	10.000	0	0	900	0	0	10	0
0011	GARATZ PAPER 180 G X 1,7M RESOLUÇÃO: 300DPI	UND	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0013	IDENTIFICACAO VISTA (3371)	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7.500	0	0	0	0	0	0
0016	PAINEL DE PVC, EM POLIETILENO, COM REFORÇO, COR: BRANCO	UND	50	20	0	0	0	0	510	0	0	0	0	0	30	500	0	0	0	0	4.000
0020	TANANHO 100% POLIESTER, COM MONTADA, EM SEDA, COR: BRANCO, MACERA LATERAL	UND	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0021	TANANHO FIXA, EM LONA VINILICA, COM IMPRESSAO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO, 180G X 1,7M RESOLUÇÃO: 300DPI	UND	50	0	0	0	0	8	70	0	0	0	3	0	80	0	0	4	0	0	2
0022	FOUDER - 301 MM PAPEL COLORIDO, 90G X 4 CORES, COM POLIGRÁFICO	UND	0	1.800	2.000	1.000	0	0	36.000	0	0	0	2000	0	0	0	3.000	0	500	5.000	0
0023	FOUDER - 21 X 9,5 CM, 4 CORES, E FRENTES, 100G X 4 CORES, COM POLIGRÁFICO	UND	5.000	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20.000	0	0	2.500	0	0	0
0024	FOUDER - 21 X 9,5 CM, 4 CORES, E FRENTES, 100G X 4 CORES, COM POLIGRÁFICO	UND	0	90	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	0	20.000	0	0	0	0
0027	PAPEL COLORIDO, 90G X 4 CORES, COM POLIGRÁFICO	UND	26.0	500	3.000	4.000	0	0	15.000	0	0	2.000	2.000	0	100.000	1.000	0	4.000	0	0	5.000
0028	TALES DE VERNIZ PINTURA ELETROSTÁTICA, 100% POLIURETANO, FORMATO 100X100MM	UND	0	20	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0
0029	TALES DE VERNIZ PINTURA ELETROSTÁTICA, 100% POLIURETANO, FORMATO 100X100MM	UND	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0030	TALES DE VERNIZ PINTURA ELETROSTÁTICA, 100% POLIURETANO, FORMATO 100X100MM	UND	0	10	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0031	TRECHOS 30X1,7M FORMATO 80X12MM	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	38.000	0	0	0	0	0	0
0032	TAPEZADO DE VERNIZ PINTURA ELETROSTÁTICA, 100% POLIURETANO, FORMATO 100X100MM	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0082/2020

Ao vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-02/2020, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, ojetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	MARIA L CAMINHA DA SILVA		
CNPJ	18.658.386/0001-99		
END.	Rua Jaboatão dos Guararapes, nº 322- Cidade Garapu- Cabo de Santo Agostinho/PE- Cep: 54518-235		
TELEFONE	(81) 3521-9607/3521-2191	E-MAIL	gcaminha@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	COD.	UND.	QTD.	V_Unit.
0005	21788 - BANNER, EM LONA VINILICA, VERTICAL OU HORIZONTAL: BANNER, EM LONA VINILICA, VERTICAL OU HORIZONTAL, COM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA, CONTENDO BRASAO DA PMJP, FORMATO 140 X70MM	1010802076	UND	392	R\$ 4,99
0014	23561 - CONFECÇÃO PASTA: CONFECÇÃO PASTA - USO PESSOAL PARA DOCUMENTO/ CONGRESSO	1010800005	UND	5550	R\$ 0,99

0017	21794 - CRACHAS EM PVC COM CORDAO EM NYLON; CRACHAS EM PVC COM CORDAO EM NYLON - FORMATO 100X150MM, FRENTE COLORIDA, COSTA LISA, PERSONALIZADO.	1010201069	UND	730	R\$ 2,50
0019	21796 - ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO FAMILIAR: ENVELOPE NA COR AMARELO TAMANHO 26X36CM, GRAMATURA 150G IMPRESSAO NA FRENTE E NO VERSO	1010205158	UND	10250	R\$ 0,34
0025	23558 - LEQUE PERSONALIZADO: LEQUE PERSONALIZADO, NAS MEDIDAS: 25 CM (L) X 20 CM (A); EM CARTAO TRIPLEX 300G, COM 4 X 4 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET; ACABAMENTO: CORTE, CORTE ESPECIAL; ARTE FORNECIDA PELA EMPRESA	1010812027	UND	10000	R\$ 0,28

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania
4.1.2	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
4.1.3	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.4	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
4.1.5	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação
4.1.6	SEPPM	Secretaria Municipal de meio Ambiente
4.1.7	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.8	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.9	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
4.1.10	EMLUR	Autorquia Especial de Limpeza Urbana
4.1.11	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.12	SEPLAN	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas
4.1.13	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
4.1.14	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
4.1.15	SETUR	Secretaria do Trabalho Produção e Renda
4.1.16	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
4.1.17	SEPLAN	Secretaria Municipal de planejamento
4.1.18	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
4.1.19	SEMAB	Secretaria Municipal de Habitação Social
4.1.20	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 04-02/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquelas existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de julho de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração


MARIA L. CAMINHA DA SILVA
CNPJ: 18.658.386/0001-99

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unid.	COD.	COMP/CUP	EMILUR	FUNJOPE	SEAD	SECIDEC	SEDES	SEQAP	SENTRA	SEJER	SEMAM	SEMAH	SEMOS	SENUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SETRAB	SETUR	SMS
0005	CALENDARIO VITRÍNE, VERTICAL OU HORIZONTAL COM IMPRESSÃO CONTENDO 13 LAMINAS, FORMATO 14 X 21 CM, PERSONALIZADA	UND	25	6	40	30	0	0	65	0	4	20	10	0	50	10	0	20	0	10	2	100
0017	CONFECÇÃO DE PASTA (DESE)	UND	2100	0	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0
0019	PERSONALIZADO COM COORDENADAS EM VINCO, FORMATO TRIFLEX 300, COM IMPRESSÃO EM OFF- SET, ACABAMENTO CORTE E VINCO, CORTE ESPECIAL, ARTE PERSONALIZADA, PELA EMPRESA	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10200
0026	PERSONALIZADO, COM COORDENADAS, COM 6 X 20 CM (A1) FORMATO TRIFLEX 300, COM IMPRESSÃO NO COTURNO, FORMATO TRIFLEX 300, COM IMPRESSÃO EM OFF- SET, ACABAMENTO CORTE E VINCO, CORTE ESPECIAL, ARTE PERSONALIZADA, PELA EMPRESA	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0084/2020

Ao vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012 e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.669/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-024/2020, devidamente homologado às Fls.____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	ROGER ANDRE BRAUN		
CNPJ	29.253.577/0001-97		
END.	Rua Clevelandia, nº 1743D - SAIC- Chapecó/SC - Cep: 89.802-411		
TELEFONE	(49) 3304-5883	E-MAIL	Rmb.llicitacao@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
0008	23559 - CALENDARIO: CALENDARIO , TIPO 'MESA', NO FORMATO 19 X 15 CM, IMPRESSO NO COUCHE FOSCO 180 GRAMAS, CONTENDO 13 LAMINAS, 4/4 CORES, A BASE EM PAPELÃO PANAMA, IMPRESSO 4/0 CORES E EMPASTADA, COM CORTE E VINCO, ACABAMENTO FURADO, WIRE-O PRETO, A ARTE FINAL SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE	1010803232	UND	1000	R\$ 4,49
0026	23560 - LIXEIRA DE CAMBIO PARA CARRO: LIXEIRA DE CAMBIO PARA CARRO, EM TNT, MEDIDA: 17,5X26 CM. PERSONALIZADA, IMPRESSAO 4/0 CORES. CORES E LOGOTIPO A SEREM DEFINIDOS CONFORME ARTE, QUANDO DA SOLICITACAO DO PEDIDO.	1010812028	UND	50300	R\$ 0,44

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2..1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2..1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania
4.1.2	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
4.1.3	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.4	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
4.1.5	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação
4.1.6	SEMAM	Secretaria Municipal de meio Ambiente
4.1.7	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.8	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.9	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
4.1.10	EMLUR	Autorquia Especial de Limpeza Urbana
4.1.11	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.12	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas
4.1.13	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
4.1.14	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
4.1.15	SETRAB	Secretaria do Trabalho Produção e Renda
4.1.16	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
4.1.17	SEPLAN	Secretaria Municipal de planejamento
4.1.18	SEMOP	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
4.1.19	SEMhab	Secretaria Municipal de Habitação Social
4.1.20	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-024/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniente de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de julho de 2020


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

ROGER ANDRE BRAUN
BRAUN/05362
ROGER ANDRE BRAUN
312901

ROGER ANDRE BRAUN
CNPJ: 29.253.577/0001-97

ANEXO QUANTIDADE POR SECRETARIA																			
Item	Produto	Unid.	CGM	COMPDECAP	EMILUR	FUNJOPE	SEAD	SECITEC	SEDES	SEGAP	SEINFRA	SEJER	SEJAM	SEMBAB	SEMPM	SEREM	SETRAB	SETUR	SMS
0008	CALENDARIO TIPO MESA, NO FORMATO 19 X 16 CM, IMPRESSO A COUCHE FOSCO 180 GRAMAS, CONTENDO 13 LAMINAS, 44 CORES, A BASE EM PAPELÃO PANAMA IMPRESSO 40 CORES E EMPASTADA, COM CORTE E VINCOS, ACABAMENTO FURADO, WIRE-O PRETO, A ARTE FINA SERÁ FORNECIDA PELA UND.	UND	P	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0
0026	LUGUAR DE CÂMBIO PARA CARRO, EM TNT, MEDIDA 17X5X8 CM, PERSONALIZADA IMPRESSAO 40 CORES, CORES E LOGOTIPO A SEREM DEFINIDOS CONFORME ARTE, QUANDO DA SOLICITACAO DO PEDIDO.	UND	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0

4.1.14	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
4.1.15	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
4.1.16	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
4.1.17	SEMUSB	Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania –
4.1.18	SEMAM	Secretaria de Meio Ambiente
4.1.19	SECOM	Secretaria de Comunicação Social
4.1.20	SETRAB	Secretaria do Trabalho, Produção e Renda
4.1.21	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.22	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres
4.1.23	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
4.1.24	SEMHB	Secretaria Municipal de Habitação Social
4.1.25	SEFIN	Secretaria de Finanças
4.1.26	SMS	Secretaria Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020

Ao vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lava a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-018/2020, devidamente homologado às Fls.____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (SECRETARIAS, ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	AGENCIA AEROTUR LTDA		
CNPJ	08.030.124/0001-21		
END.	Rua Apodi, nº 583 -Tiro- Natal/RN- CEP: 59.020-130		
TELEFONE	(84) 3220-2999	E-MAIL	Adriano@aerotur.com.br

GRUPO I					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	A - QTD ESTIMADA (ANUAL)	B - MÉDIA ESTIMADA DA PASSAGEM R\$	C - MÉDIA ANUAL DA PASSAGEM R\$
1	UND	Passagens aéreas internacionais (ida e volta) com taxa de embarque.	114	R\$ 2.163,96	R\$ 246.691,44
2	SERVÍCIO	Serviço de agenciamento de passagens aéreas internacionais, com franquia de bagagem de 23 kg e outros serviços correlatos.	114	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	UND	Passagens aéreas nacionais (ida e volta) com taxa de embarque.	713	R\$ 1.463,04	R\$ 1.043.147,52
4	SERVÍCIO	Serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais, com franquia de bagagem de 23kg e outros serviços correlatos.	713	R\$ 0,00	R\$ 0,00

1.1.1 As quantidades e valores constantes nos itens 01 e 03 na tabela acima foram estimados, para previsão de consumo por um período de 12 (doze) meses pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.2	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
4.1.3	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Recreação
4.1.4	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.5	IPM	Instituto de Previdência do Município
4.1.6	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
4.1.7	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.8	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
4.1.9	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
4.1.10	EMLUR	Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana
4.1.11	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4.1.12	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
4.1.13	CGM	Controleadoria Geral do Município

AGENCIAS AEROTUR LTDA

Assinado digitalmente por MARIA AMELIA CARVALHO
COMTEC 59668180453
Carvalho, Maria Amélia
Cargo: Administrador
CPF: 08.030.124/0001-21
RG: 08.030.124/0001-21
Data: 2020-07-24 09:39:42
Pasta: Eu sou o autor desse documento
base: 2020-07-24 09:39:42

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ

Secretário de Administração

MARIA AMELIA
CARVALHO GOMES:
Assinado digitalmente por MARIA AMELIA CARVALHO
COMTEC 59668180453
Carvalho, Maria Amélia
Cargo: Administrador
CPF: 08.030.124/0001-21
RG: 08.030.124/0001-21
Data: 2020-07-24 09:39:42
Pasta: Eu sou o autor desse documento
base: 2020-07-24 09:39:42

Assinado digitalmente por MARIA AMELIA CARVALHO
COMTEC 59668180453
Carvalho, Maria Amélia
Cargo: Administrador
CPF: 08.030.124/0001-21
RG: 08.030.124/0001-21
Data: 2020-07-24 09:39:42
Pasta: Eu sou o autor desse documento
base: 2020-07-24 09:39:42

Assinado digitalmente por MARIA AMELIA CARVALHO
COMTEC 59668180453
Carvalho, Maria Amélia
Cargo: Administrador
CPF: 08.030.124/0001-21
RG: 08.030.124/0001-21
Data: 2020-07-24 09:39:42
Pasta: Eu sou o autor desse documento
base: 2020-07-24 09:39:42

Assinado digitalmente por MARIA AMELIA CARVALHO
COMTEC 59668180453
Carvalho, Maria Amélia
Cargo: Administrador
CPF: 08.030.124/0001-21
RG: 08.030.124/0001-21
Data: 2020-07-24 09:39:42
Pasta: Eu sou o autor desse documento
base: 2020-07-24 09:39:42

AGENCIAS AEROTUR LTDA

CNPJ 08.030.124/0001-21

Assinado digitalmente por MARIA AMELIA CARVALHO
COMTEC 59668180453
Carvalho, Maria Amélia
Cargo: Administrador
CPF: 08.030.124/0001-21
RG: 08.030.124/0001-21
Data: 2020-07-24 09:39:42
Pasta: Eu sou o autor desse documento
base: 2020-07-24 09:39:42

Assinado digitalmente por MARIA AMELIA CARVALHO
COMTEC 59668180453
Carvalho, Maria Amélia
Cargo: Administrador
CPF: 08.030.124/0001-21
RG: 08.030.124/0001-21
Data: 2020-07-24 09:39:42
Pasta: Eu sou o autor desse documento
base: 2020-07-24 09:39:42

Assinado digitalmente por MARIA AMELIA CARVALHO
COMTEC 59668180453
Carvalho, Maria Amélia
Cargo: Administrador
CPF: 08.030.124/0001-21
RG: 08.030.124/0001-21
Data: 2020-07-24 09:39:42
Pasta: Eu sou o autor desse documento
base: 2020-07-24 09:39:42

Assinado digitalmente por MARIA AMELIA CARVALHO
COMTEC 59668180453
Carvalho, Maria Amélia
Cargo: Administrador
CPF: 08.030.124/0001-21
RG: 08.030.124/0001-21
Data: 2020-07-24 09:39:42
Pasta: Eu sou o autor desse documento
base: 2020-07-24 09:39:42

Assinado digitalmente por MARIA AMELIA CARVALHO
COMTEC 59668180453
Carvalho, Maria Amélia
Cargo: Administrador
CPF: 08.030.124/0001-21
RG: 08.030.124/0001-21
Data: 2020-07-24 09:39:42
Pasta: Eu sou o autor desse documento
base: 2020-07-24 09:39:42

Assinado digitalmente por MARIA AMELIA CARVALHO
COMTEC 59668180453
Carvalho, Maria Amélia
Cargo: Administrador
CPF: 08.030.124/0001-21
RG: 08.030.124/0001-21
Data: 2020-07-24 09:39:42
Pasta: Eu sou o autor desse documento
base: 2020-07-24 09:39:42

Assinado digitalmente por MARIA AMELIA CARVALHO
COMTEC 59668180453
Carvalho, Maria Amélia
Cargo: Administrador
CPF: 08.030.124/0001-21
RG: 08.030.124/0001-21
Data: 2020-07-24 09:39:42
Pasta: Eu sou o autor desse documento
base: 2020-07-24 09:39:42

Assinado digitalmente por MARIA AMELIA CARVALHO
COMTEC 59668180453
Carvalho, Maria Amélia
Cargo: Administrador
CPF: 08.030.124/0001-21
RG: 08.030.124/0001-21
Data: 2020-07-24 09:39:42
Pasta: Eu sou o autor desse documento
base: 2020-07-24 09:39:42

Assinado digitalmente por MARIA AMELIA CARVALHO
COMTEC 59668180453
Carvalho, Maria Amélia
Cargo: Administrador
CPF: 08.030.124/0001-21
RG: 08.030.124/0001-21
Data: 2020-07-24 09:39:42
Pasta: Eu sou o autor desse documento
base: 2020-07-24 09:39:42

Assinado digitalmente por MARIA AMELIA CARVALHO
COMTEC 59668180453
Carvalho, Maria Amélia
Cargo: Administrador
CPF: 08.030.124/0001-21
RG: 08.030.124/0001-21
Data: 2020-07-24 09:39:42
Pasta: Eu sou o autor desse documento
base: 2020-07-24 09:39:42

Assinado digitalmente por MARIA AMELIA CARVALHO
COMTEC 59668180453
Carvalho, Maria Amélia
Cargo: Administrador
CPF: 08.030.124/0001-21
RG: 08.030.124/0001-21
Data: 2020-07-24 09:39:42
Pasta: Eu sou o autor desse documento
base: 2020-07-24 09:39:42

Assinado digitalmente por MARIA AMELIA CARVALHO
COMTEC 59668180453
Carvalho, Maria Amélia
Cargo: Administrador
CPF: 08.030.124/0001-21
RG: 08.030.124/0001-21
Data: 2020-07-24 09:39:42
Pasta: Eu sou o autor desse documento
base: 2020-07-24 09:39:42

Assinado digitalmente por MARIA AMELIA CARVALHO
COMTEC 59668180453
Carvalho, Maria Amélia
Cargo: Administrador
CPF: 08.030.124/0001-21
RG: 08.030.124/0001-21
Data: 2020-07-24 09:39:42
Pasta: Eu sou o autor desse documento
base: 2020-07-24 09:39:42

Assinado digitalmente por MARIA AMELIA CARVALHO
COMTEC 59668180453
Carvalho, Maria Amélia
Cargo: Administrador
CPF: 08.030.124/0001-21
RG: 08.030.124/0001-21
Data: 2020-07-24 09:39:42
Pasta: Eu sou o autor desse documento
base: 2020-07-24 09:39:42

Assinado digitalmente por MARIA AMELIA CARVALHO
COMTEC 59668180453
Carvalho, Maria Amélia
Cargo: Administrador
CPF: 08.030.124/0001-21
RG: 08.030.124/0001-21
Data: 2020-07-24 09:39:42
Pasta: Eu sou o autor desse documento
base: 2020-07-24 09:39:42

Assinado digitalmente por MARIA AMELIA CARVALHO
COMTEC 59668180453
Carvalho, Maria Amélia
Cargo: Administrador
CPF: 08.030.124/0001-21
RG: 08.030.124/0001-21
Data: 2020-07-24 09:39:42
Pasta: Eu sou o autor desse documento
base: 2020-07-24 09:39:42

Assinado digitalmente por MARIA AMELIA CARVALHO
COMTEC 59668180453
Carvalho, Maria Amélia
Cargo: Administrador
CPF: 08.030.124/0001-21
RG: 08.030.124/0001-21
Data: 2020-07-24 09:39:42
Pasta: Eu sou o autor desse documento
base: 2020-07-24 09:39:42

Assinado digitalmente por MARIA AMELIA CARVALHO
COMTEC 59668180453
Carvalho, Maria Amélia
Cargo: Administrador
CPF: 08.030.124/0001-21
RG: 08.030.124/0001-21
Data: 2020-07-24 09:39:42
Pasta: Eu sou o autor desse documento
base: 2020-07-24 09:39:42

Assinado digitalmente por MARIA AMELIA CARVALHO
COMTEC 59668180453
Carvalho, Maria Amélia
Cargo: Administrador
CPF: 08.030.124/0001-21
RG: 08.030.124/0001-21
Data: 2020-07-24 09:39:42
Pasta: Eu sou o autor desse documento
base: 2020-07-24 09:39:42

Assinado digitalmente por MARIA AMELIA CARVALHO
COMTEC 59668180453
Carvalho, Maria Amélia
Cargo: Administrador
CPF: 08.030.124/0001-21
RG: 08.030.124/0001-21
Data: 2020-07-24 09:39:42
Pasta: Eu sou o autor desse documento
base: 2020-07-24 09:39:42

Assinado digitalmente por MARIA AMELIA CARVALHO
COMTEC 59668180453
Carvalho, Maria Amélia
Cargo: Administrador
CPF: 08.030.124/0001-21
RG: 08.030.124/0001-21
Data: 2020-07-24 09:39:42
Pasta: Eu sou o autor desse documento
base: 2020-07-24 09:39:42

Assinado digitalmente por MARIA AMELIA CARVALHO
COMTEC 59668180453
Carvalho, Maria Amélia
Cargo: Administrador
CPF: 08.030.124/0001-21
RG: 08.030.124/0001-21
Data: 2020-07-24 09:39:42
Pasta: Eu sou o autor desse documento
base: 2020-07-24 09:39:42

Assinado digitalmente por MARIA AMELIA CARVALHO
COMTEC 59668180453
Carvalho, Maria Amélia
Cargo: Administrador
CPF: 08.030.124/0001-21
RG: 08.030.124/0001-21
Data: 2020-07-24 09:39:42
Pasta: Eu sou o autor desse documento
base: 2020-07-24 09:39:42

Assinado digitalmente por MARIA AMELIA CARVALHO
COMTEC 59668180453
Carvalho, Maria Amélia
Cargo: Administrador
CPF: 08.030.124/0001-21
RG: 08.030.124/0001-21
Data: 2020-07-24 09:39:42
Pasta: Eu sou o autor desse documento
base: 2020-07-24 09:39:42

Assinado digitalmente por MARIA AMELIA CARVALHO
COMTEC 59668180453
Carvalho, Maria Amélia
Cargo: Administrador
CPF: 08.030.124/0001-21
RG: 08.030.124/0001-21
Data: 2020-07-24 09:39:42
Pasta: Eu sou o autor desse documento
base: 2020-07-24 09:39:42

Assinado digitalmente por MARIA AMELIA CARVALHO
COMTEC 59668180453
Carvalho, Maria Amélia
Cargo: Administrador
CPF: 08.030.124/0001-21
RG: 08.030.124/0001-21
Data: 2020-07-24 09:39:42
Pasta: Eu sou o autor desse documento
base: 2020-07-24 09:39:42

Assinado digitalmente por MARIA AMELIA CARVALHO
COMTEC 59668180453
Carvalho, Maria Amélia
Cargo: Administrador
CPF: 08.030.124/0001-21
RG: 08.030.124/0001-21
Data: 2020-07-24 09:39:42
Pasta: Eu sou o autor desse documento
base: 202

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 10.488/2020/SMS

OBJETIVO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Contrato nº 10.488/2020/SMS - Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e **MJ COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS LTDA - EPP**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PADRÃO II**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO N° 10.488/2020/SMS - A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

- 13.301.10.122.5005.4511 – COVID – MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19

▫ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
 ▫ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 3879
 ▫ FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS
 ▫ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 3890

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II “d” c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 15/07/2020



ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 10.447/2020/SMS

OBJETIVO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Contrato nº 10.447/2020/SMS - Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e **ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PADRÃO II**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO N° 10.447/2020/SMS - A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

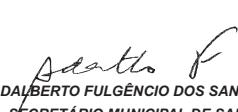
- 13.301.10.122.5005.4511 – COVID – MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19

▫ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
 ▫ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 3879
 ▫ FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS
 ▫ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 3890

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II “d” c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 15/07/2020



ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 10.504/2020/SMS

OBJETIVO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Contrato nº 10.504/2020/SMS - Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e **CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PERFURCORTANTES**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO N° 10.504/2020/SMS - A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

- 13.301.10.122.5005.4511 – COVID – MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19

▫ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
 ▫ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 3879
 ▫ FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS
 ▫ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 3890

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II “d” c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 15/07/2020



ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 10.500/2020/SMS

OBJETIVO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Contrato nº 10.500/2020/SMS - Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e **MJ COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS LTDA - EPP**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PERFURCORTANTES**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO N° 10.500/2020/SMS - A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

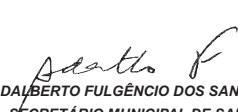
- 13.301.10.122.5005.4511 – COVID – MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19

▫ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
 ▫ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 3879
 ▫ FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS
 ▫ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 3890

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II “d” c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 15/07/2020



ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 001/2020, referente à locação de imóvel com a finalidade de sediar a Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável, a Comissão Especial de Licitação do Programa João Pessoa Sustentável e a Equipe Técnica responsável pela atualização do Plano Diretor do Município de João Pessoa, com base no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e ADJUDICO o seu objeto a MJV SERVIÇOS DE ESCRITÓRIOS COMPARTILHADOS LTDA, CNPJ nº 30.455.193/0001-36, com proposta no valor mensal de R\$ 20.455,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), compatíveis com os preços referenciais integrantes do Processo Administrativo nº 2020/004518.

João Pessoa, 20 de julho de 2020.

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de João Pessoa



OS DIREITOS DA MULHER NÃO
ENTRAM EM QUARENTENA



SALVE OS SEGUINTE CONTATOS

190 NÚMERO NACIONAL DE
POLÍCIA MILITAR

180 NÚMERO NACIONAL DE
DENÚNCIA CONTRA
VIOLENCIA DOMÉSTICA

197 POLÍCIA CIVIL

153 GUARDA CIVIL
MUNICIPAL

REGISTRO DA DENÚNCIA, E SOLICITAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS:
WWW.DELEGACIAONLINE.PB.GOV.BR

ORIENTAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS
SECRETARIA DE MULHERES:

98653-4727
98794-1695

CENTRAL DE ORIENTAÇÃO PARA
PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS

3218-9214



CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER
EDNALVA BEZERRA
0800 283 3883



RONDA MARIA DA PENHA
3214-1759

DENUNCIE! VOCÊ NÃO PRECISA SE IDENTIFICAR.



► TELEFONE ÚTEIS

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
AS MULHERES

Praça Pedro Américo, 70 -
Centro, CEP: 58010-790,
João Pessoa

Tel.: (83) 3218-5628

DELEGACIA ESPECIALIZADA DE
ATENDIMENTO À MULHER
(DEAM)

Avenida Dom Pedro II, 853,
Centro, CEP: 58013-420,
João Pessoa

Tel.: (83) 3218-5316

CENTRO DE REFERÊNCIA DA
MULHER EDNALVA BEZERRA
(CRMEB)

Rua Afonso Campos, 111,
Centro, CEP: 58013-380
João Pessoa

Tel.: (83) 3221-4273
0800 283 3883

DELEGACIA ESPECIALIZADA DE
ATENDIMENTO À MULHER
(DEAM) - ZONA SUL

Rua Valdemar Galdino Naziaze-
no, s/nº - Geisel - CEP:
58076-005 , João Pessoa

Tel.: (83) 3218-5262

RONDA MARIA DA PENHA

Praça Pedro Américo, 70 -
Centro, CEP: 58010-790 ,
João Pessoa

Tel.: (83) 3214-1759

CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER

End. Praça Pedro Américo, 70,
1º andar - Centro, João Pessoa

Tel.: (83) 3218-5628

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE
DEFESA DA MULHER VÍTIMA DE
VIOLENCIA DOMÉSTICA E FA-
MILAR

R. 13 de Maio, 691 – Anexo 6,
Centro - CEP: 58013-075,
João Pessoa

Tel.: (83) 2107-6016

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DA PARAÍBA

Av. Monsenhor Walfredo Leal,
487 - Tambiá, CEP: 58020-540,
João Pessoa - PB

Tel.: (83) 3218-4507